

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062457232

Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025

Retifica a Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Segurança Pública - SUPEL/RO, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 1.º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de Contratação:

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula nº *****769.

II - Equipe de Apoio:

a) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula nº *****608;

b) Adriele Grangeiro de Araújo, matrícula nº *****824;

c) Walttemar Antônio Maia da Silva, matrícula nº *****711.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0062403257

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CRENDENCIAMENTO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES PARA RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, inscrita no CNPJ sob o nº 29.581.876/0001-50, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio de seu Coordenador de Patrimônio Mobiliário, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 06/2023/SEPAT-ASTEC (Id. 0039974268), em seu Item 7.2.

RESOLVE:



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90136/2025/SUPEL/RO

PARA LOTE 01, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

PARA OS DEMAIS LOTES, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2026, às 10h (horário de Brasília) sítio: https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29/01/2026 .
--	--

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, em equipamentos de ar condicionado tipo split hi-wall e janela, instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, de forma contínua, para atender as unidades policiais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

FUNDAMENTO:
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024. entre outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0019.036250/2024-64

UASG: 925373
ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 992.742,20 (novecentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)				
VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL				
Se aplica (Contrato)	Contrato				
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO					
Requisitos Básicos: <ol style="list-style-type: none"> Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 11.1 do Termo de Referência</u>. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 11.3 do Termo de Referência</u>. Regularidade Fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 11.2 do Termo de Referência</u>. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 11.4 do Termo de Referência</u>. 		Requisitos Específicos: Outras Declarações conforme estabelecido no <u>item 11.5. do Termo de Referência</u> .			
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?		
Não	Não		Não		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DISPUTA	DE	CONTRATAÇÃO		
Menor Preço Por Lote	Aberto		Sim		
TELEFONES PARA CONTATO		E-MAIL PARA CONTATO:			
Telefone: (69) 3212-9243		coseg1.supel@gmail.com			
OBSERVAÇÕES GERAIS:					
<ol style="list-style-type: none"> Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024) 					

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;

2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025**, publicada no DOE na data de 22 de julho de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90136/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado a **Polícia Civil do Estado de Rondônia -RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, em equipamentos de ar condicionado tipo split hi-wall e janela, instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, de forma contínua, para atender as Unidades Policiais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I

deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.2.1. e 3.7.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.41 a 5.44.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5 Das condições contratuais/garantia do contratual: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 5, 16 e 17 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 18 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas nos itens 8.11 a 8.15.1 e 7 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 6, 7, 8.1 a 8.10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.10. Da obrigação da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.11. Da obrigação da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 12.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.12. Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 5.32 a 5.36 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: coseg1.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pela Comissão de Segurança Pública desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão da Pregoeira quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira, na forma do Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto do art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no [item 21 do Anexo I - Termo de Referência](#).

4.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no [item 5.37 a 5.40 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6.

DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, com os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impensoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o [item 15](#) e

20 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item 1.5 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov., nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 7.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site Sorteador.com.br! (ou outro

compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo a Pregoeira examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. A Pregoeira não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise da Pregoeira, poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, em caso de descumprimento das exigências.

8.4. Para fins de aceitação da proposta a Pregoeira examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 15 e 20 do Anexo I - Termo de Referência.

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.9.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recaia a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de

Julgamento, será considerado o registrado no para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.7 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. A Pregoeira, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de até 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 11.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 11.4 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. As licitantes deverão dispor as seguintes declarações, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma Compras.gov, não sendo necessária a juntada das mesmas com os demais documentos de habilitação/proposta:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação
- b) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas previstos na CF/88, e demais legislações correlatas.
- d) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

9.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de JULGAMENTO e HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no item 13 e subitens do Termo de Referência - Anexo ao edital.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Polícia Civil - RO**, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e' no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.13. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16.

DOS ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (67463217);

ANEXO II - Mapa de Risco (0063030468);

ANEXO III - Modelo de Minuta de Contrato (67463217);

ANEXO IV - SAMS (0053940964);

ANEXO V - Quadro Estimativo de Preços (0066785656);

Porto Velho- RO, 15 de janeiro de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da 1º Comissão de Segurança Pública- COSEG1/SUPEL/RO
Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025

Elaborado por:

Adriele Grangeiro de Araújo

Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Pregoeiro(a)**, em 15/01/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68145557** e o código CRC **F1909D36**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0019.036250/2024-64

SEI nº 68145557



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEGI

TERMO

Certifico que, na data de hoje, procedi com a juntada nestes autos do comprovante de Relação de Itens Cadastrados no ComprasGov Id. (67633527).

Na oportunidade, saliento que devido a ausência de descrições idênticas de alguns itens no cadastramento junto ao Sistema Compras do Governo Federal, foi realizado o **cadastrado com descriptivos similares**. Contudo, para cadastramento das propostas, **deve-se observar e atender os descriptivos informados no Termo de Referência**, o qual contém as **descrições fidedignas dos itens**.

Com este fim e para constar, lavrei o presente termo.

Atenciosamente,

Adriele Grangeiro de Araújo

Membro da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO
Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025
Matrícula nº *****824



Documento assinado eletronicamente por **Adriele Grangeiro de Araujo, Membro**, em 15/01/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68145633** e o código CRC **E8457EB7**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC
Núcleo de Compras - PC-NCP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO E INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Unidade Orçamentária: 15003 - Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Departamento: Gerência de Administração e Finanças/GAF/PC/RO.

Unidade Requisitante: GAF/PC para atender a demanda da Polícia Civil.

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133, de 2021. O fundamento legal adotado para a presente contratação é Pregão Eletrônico, conforme artigo 28, inciso I da **Lei Federal nº 14.133/2021**, adotado para a presente contratação conformidade com regulamento das contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia aplicado no **Decreto Estadual nº 28.874/2024**.

1.2. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

1.3. **Modalidade de Licitação: Pregão, na forma eletrônica**, conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. O **Pregão Eletrônico** foi selecionado como modalidade de licitação por ser a mais adequada para a aquisição de bens comuns, conforme previsto nos **artigos 6º e 28 da Lei nº 14.133/2021**. Esta modalidade permite maior celeridade no processo licitatório e amplia a competitividade, ao possibilitar a participação de fornecedores de diversas regiões, inclusive fora do estado, sem necessidade de deslocamento, favorecendo o interesse público e garantindo melhores preços e condições de fornecimento.

1.4. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme art. 6º, inc. XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.1. optou-se pelo critério de **Menor Preço por Lote**, sendo que cada lote corresponde a um município específico do Estado de Rondônia. Esta escolha foi fundamentada com base na viabilidade técnica e econômica da entrega dos produtos, considerando as características geográficas e logísticas distintas de cada localidade. Dividir a licitação em lotes permite que fornecedores locais ou regionais, com capacidade de atender demandas específicas, possam participar, aumentando a competitividade e viabilizando melhores condições de preço e entrega. Além disso, essa divisão contribui para uma distribuição mais eficiente do fornecimento, adaptando-o às necessidades e peculiaridades de cada unidade da Polícia Civil em diferentes localidades..

1.5. Modo de Disputa: **ABERTO**, conforme art. 56, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1. A escolha do modo de disputa **ABERTO**, justifica-se pela possibilidade dos licitantes acompanhar em tempo real os lances dos concorrentes, o que favorece a transparência do processo e incentiva uma competição mais acirrada. Como todos veem as ofertas em tempo real, os licitantes tendem a ajustar suas propostas de forma competitiva, buscando alcançar o menor preço possível. Ao promover um ambiente em que os licitantes possam continuamente ajustar suas ofertas, o processo assegura que o resultado final seja o mais vantajoso para a administração pública, maximizando a eficiência e a economicidade da licitação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Objeto Contratação de empresa para **prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL E JANELA, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE DRENO PRIMÁRIA APARENTE E EMBUTIDA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, de forma contínua, para atender as Unidades Policiais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO .

2.1.1. Do Objetivo: Atender as unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia com a manutenção de ambientes climatizados para desempenho das atividades funcionais e atendimento público.

2.1.2. Os bens/serviços descritos neste Termo de Referência, enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO. Consoante entendimento do TCU na resolução nº 341/2022, são classificados como bens qualidade comum.

2.1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (**vinte e quatro**) meses, prorrogáveis por igual período, contados do(a) do recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminha ao e-mail do Contratado.

2.1.4. O serviço é enquadrado como continuado constando essa classificação no Estudo Técnico Preliminar Anexo I deste Termo;

2.1.5. A prorrogação do contrato poderá se dar por até 10 anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes conforme lei 14.133/2021.

2.1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.2. Do DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES:

2.2.1. Para efeito deste Termo de Referência, em se tratando de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar** devem ser considerados os Detalhamentos/Especificações a seguir:

- a) A prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, de forma contínua, serão prestados nas unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para substituição, quando necessário, e recarga ou complementação do gás refrigerante, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda estabelecida;
- b) O quantitativo e especificações constam no anexo I deste Termo de Referência, consolidado em planilha conforme ID 0054513965
- c) Relação de endereços conforme planilhas ID 0038866776 e 0049816900
- d) Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de novos equipamentos (condicionadores de ar) que a Polícia Civil do Estado de Rondônia venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão em virtude de se tornarem inservíveis para o uso das Unidades Policiais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Finalidade Pública:

3.1.1. O ordenamento jurídico pátrio determina, a Segurança Pública é dever do Estado, para a manutenção da ordem pública e preservação da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, efetuado, dentre outros, pela Polícia Civil .

3.1.2. Nesse sentido, a Polícia Civil exerce atividades meio e atividades fins, exerce atividades administrativas e operacionais para a sua funcionalidade e a sua operacionalidade; em muitas ações/atividades não finalísticas a única solução ou a melhor solução para o atendimentos das demandas há que se contratar com terceiros para as aquisições de bens e/ou serviços que dão suporte logístico para a consecução dos deveres constitucionais, as metas de política de Segurança Pública e orçamentárias.

3.1.3. Nos mais diversos tipos de atendimento é mister a qualidade no atendimento e no desempenho das funções designadas por leis ou outros atos normativos.

3.1.4. Nesse cenário, cabe à Policia Civil do Estado de Rondônia/RO, tanto pela sua Gerência de Administração de Finanças - através da Unidade Orçamentária 15.003 (Polícia Civil), como por intermédio de seu Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL - através da Unidade Orçamentária 15.011, tem a função de execução das políticas de segurança pública e para cumprir com seu dever constitucional e suas metas de política de Segurança e Orçamento necessita contratar com terceiros para a prestação de serviços e as aquisições de materiais permanentes e de consumo.

3.1.5. A presente contratação visa assegurar a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de peças e acessórios de aparelhos de ar condicionado, através de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos.

3.1.6. Os serviços correspondem ainda à necessidade de garantir bem estar aos servidores, visitantes e usuários das Unidades contempladas neste Termo de Referência.

3.1.7. A execução dos serviços em tela atenderá a necessidade de manutenção da qualidade do ar que segundo a Portaria nº 3.523, de 28/08/98 a qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e sua ampla utilização no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo relativos ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados é determinante para a Síndrome dos Edifícios Doentes que consiste no surgimento de sintomas que são comuns à população em geral, mas que, numa situação temporal, pode ser relacionado a um edifício em particular. A definição de instalações inadequadas, operação e manutenções precárias dos sistemas de climatização favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde.

3.1.8. Considerando a questão sanitária e a real e necessária manutenção dos aparelhos de ar condicionado desta PC/RO, a fim de se evitar a queima dos aparelhos e garantir um regular funcionamento, permitindo a boa realização dos serviços pelos servidores e, ainda, observando o clima da região, o qual apresenta forte calor, torna-se passo imediato e fundamental para efetuar a mencionada contratação, considerando, ainda, não dispormos de profissionais para realizar o serviço pretendido .

3.1.9. Entende-se que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos de ar condicionado pode causar danos à continuidade das atividades da administração, uma vez que as unidades estão localizadas em regiões sujeitas a altas temperaturas, em média 30° C, durante o ano.

3.1.10. Outrossim vale destacar também a questão da continuidade e eficiência do serviço ora mencionado, atendendo ao princípio da eficácia no serviço público, corroborando com a qualidade das atividades fins desta Instituição, já que não podemos ter os serviços de manutenção de condicionadores de ar interrompidos, situação que prejudicaria sobremaneira as atividades desenvolvidas.

3.1.11. O contrato será continuado, e previsto para 24 meses, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, desde que verificados em cada renovação a vantajosidade da contratação, tal prazo se justifica pelo fato de a vigência de 24 meses reduzir a frequência de processos licitatórios, otimizando os recursos humanos e financeiros da administração, especialmente no que se refere à elaboração de editais, análise de propostas, julgamentos, homologações e contratações, a contratação por prazo mais longo pode propiciar **melhores condições comerciais**, uma vez que os fornecedores tendem a oferecer **preços mais vantajosos** em razão da garantia de prestação por período prolongado, reduzindo mobilizações frequentes e custos iniciais recorrentes , bem como um contrato com prazo maior oferece maior previsibilidade orçamentária e operacional, permitindo à contratada um melhor planejamento de pessoal, logística e aquisição de peças, o que tende a refletir em menor custo e maior qualidade na execução do serviço.

3.2. Da Necessidade Identificada:

3.3. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, no ID 0053939841dos autos.

3.4. O quantitativo foi levantado com base nos dados dos condicionadores de ar junto às Unidades Policiais do Estado, tendo sido gerado deste a Planilha de Consolidação dos dados levantados e inserida no ID0053939791

3.5. Do não parcelamento o objeto - o Preço Global:

3.5.1. Trata-se de serviço, apesar da existência de diversas subatividades específicas, portanto o parcelamento não se mostra eficiente do ponto de vista técnico - pela possível divergência de entendimentos de profissionais diversos, econômico dada a perda de melhores propostas pela economia de escala, administrativo , excessiva pulverização dos contratos dificulta sua gestão e fiscalização.

3.5.2. a) A execução dos serviços requer padronização de procedimentos, uniformidade técnica e continuidade no atendimento, de modo a garantir a eficiência operacional e o pronto atendimento das demandas das unidades da Polícia Civil distribuídas pelo Estado. O fracionamento da contratação poderia gerar inconsistências nos serviços prestados, dificuldades logísticas e comprometimento da qualidade.

3.5.3. b) Economia de Escala - A princípio, o agrupamento do objeto, a sua não divisão, considerando o vulto do serviço, torna-se bem atrativo para o mercado podendo resultar em economicidade à Administração com o recebimento de propostas mais vantajosas sob o prisma da economia de escala.

3.5.4. O ar-condicionado é essencial para o adequado funcionamento das instalações, conservação de equipamentos e bem-estar dos servidores. Qualquer descontinuidade na manutenção pode impactar diretamente na continuidade do serviço público, especialmente em ambientes de custódia e atendimento ao público.

3.5.5. A contratação da solução de forma única e indivisível se mostra a mais adequada aos interesses da Administração, garantindo economicidade, eficiência, continuidade e segurança na prestação dos serviços.

3.6. Da Justificativa para Formação de LOTE:

3.6.1. Consoante a Súmula 08/TCE/RO:

"A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento *menor preço por lote*, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica,...

[...]

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;"

3.6.2. Na esteira dessa orientação normativa, a escolha por lote justificasse considerando o vulto da licitação, o perfil da contratação (serviço contínuo cuja contratação demanda muitos atos e cuidados durante a execução do contrato), considerando, também, o tamanho da nossa Instituição visando viabilizar tecnicamente a contratação, melhor competição que redunde à Administração maior vantagem e melhor e mais eficaz prestação dos serviços na execução do objeto e proporcionar celeridade à licitação.

3.7. Da Razão de Escolha do Fornecedor e Justificativa de Preços

3.7.1. A razão de escolha do fornecedor se dará em decorrência do atendimento das especificações do objeto e das regras editalícias, ou seja, o fornecedor que restar vencedor no certame, não havendo, portanto, como escolher outra empresa/fornecedor senão aquele com proposta aceita, habilitado, adjudicado e homologado no certame.

3.7.2. Os preços, por sua vez, se justificam em razão do menor preço, o qual se comprovará com relatórios/comparativo (pesquisa de mercado) para o objeto em questão, praticados no mercado local, mostrando-se, assim, mais vantajosa economicamente à Administração Pública.

3.7.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS:

3.7.4. Para efeito deste Termo de Referência, em se tratando de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar devem ser considerados os Detalhamentos/Especificações a seguir:

- a) A prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, de forma contínua, conforme ESPECIFICAÇÃO (em LOTES) no ANEXO I, serão prestados na capital e interior do Estado de Rondônia, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para substituição, quando necessário, e recarga ou complementação do gás refrigerante, bem como as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução da demanda estabelecida;
- b) Integra a contratação a TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA das principais peças que podem vir a ser substituídas no serviço de manutenção corretiva, conforme ANEXO II;
- c) Relação de equipamentos com seus endereços conforme o Anexo III deste Termo de Referência; d) Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão de novos equipamentos (condicionadores de ar) que a Polícia Civil do Estado de Rondônia venha a adquirir, observando-se a garantia do fabricante, bem como a exclusão em virtude de se tornarem inservíveis para o uso das Unidades Policiais.

3.8. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.8.1. A referida contratação é de extrema necessidade, encontra-se alinhada indiretamente à execução da atividade institucional da PC/RO e está atrelada ao Planejamento Estratégico da Organização em consonância com o Plano de Contratação Anual 2025 da **Polícia Civil do Estado de Rondônia - ID 0056131428** sendo este o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se **pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP**

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. É necessário o pleno atendimento aos normativos da ABNT, legislação vigente, bem como atendimento às boas práticas do serviço.

5.2. O serviço possui natureza continuada, havendo necessidade de cumprir rotinas de manutenções mensais, trimestrais e semestrais, dentro da normativas que estarão descritas no Termo de Referência.

5.3. Estarão descritas no presente Termo de Referência todas as especificações técnicas a serem utilizadas, visando o atendimento às boas práticas de engenharia e sustentabilidade da contratação.

5.4. O contrato será continuado, e previsto para 24 meses, prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021, desde que verificados em cada renovação a vantajosidade da contratação.

5.5. Empresa deverá possuir profissional habilitado para responsabilidade e/ou execução dos serviços, conforme determinação do CREA.

5.6. A empresa licitante deverá apresentar a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalações físicas apropriadas e específicas, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação.

5.7. Todos os serviços involuntariamente não explícitos, mas necessários ao atendimento eficiente do objeto a ser contratado, serão de responsabilidade da contratada.

5.8. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e suas propostas, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.9. A contratada deverá estar ciente de que os serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar, distribuídos entre os lotes, poderão ser remanejados entre os diferentes equipamentos com capacidades de BTUs conforme disposto nos itens do contrato, de acordo com as necessidades identificadas durante a execução. Esse remanejamento visa garantir a eficiência e a continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização nas unidades contratantes, devendo a contratada cumprir integralmente com a prestação dos serviços sem prejuízo à qualidade ou ao cronograma de execução.

5.10. A empresa contratada deverá comprovar qualificação operacional e profissional e estar habilitada perante o CREA para exercício das atividades especificadas, bem como deverá demonstrar, na forma da lei, que possui profissionais habilitados Engenheiros Mecânicos, Técnicos em Mecânica, Eletromecânica e/ou Refrigeração conforme Resolução nº68/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

5.11. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, pois exige profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) responsável por sua execução e possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado. Além disso, trata-se de item correlato a manutenção predial e o mercado possui um elevado número de empresas atuando na área dado o volume do parque instalado de sistemas de climatização em edifícios comerciais e empresariais.

5.12. O serviço a ser contratado possui natureza continuada. Porém é desnecessário que seja de mão de obra exclusiva, pois a demanda pode oscilar durante os períodos do ano e por diversos outros fatores, provocando a subutilização de mão de obra exclusiva.

5.13. Os serviços de manutenção preventiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

5.14. A contratada deverá implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a ser desenvolvida, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do

sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I do Regulamento Técnico da Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.15. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

5.16. Manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

5.17. Elaborar/Alterar e implantar, mantendo disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para os sistemas de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a ser desenvolvida, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I do Regulamento Técnico da Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Devendo atender no mínimo as exigências e periodicidade do P.M.O.C.

5.18. Garantir a aplicação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.

5.19. Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

5.20. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

5.21. O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura contratual.

5.22. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza dos equipamentos, análise de qualidade do ar e medidas para correção, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

5.23. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros, a recarga ou a troca do gás refrigerante, quando necessárias para o funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.

5.24. SISTEMA INFORMATIZADO DE ACOMPANHAMENTO

5.25. A Contratada deverá oferecer sistema informatizado para o controle e monitoramento do serviços junto a contratante, possibilitando cadastramento e relatórios de serviços, além de proporcionar rastreabilidade e credibilidade para os trabalhos executados.

5.26. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM LIMPEZA).

5.27. A manutenção preventiva consiste em um sistema regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos referente ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo sua paralisação. Deve, portanto, a CONTRATADA executar uma revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fúsiíveis, inspeção de vazamentos de água e gás.

5.28. Demais especificações encontram-se no item 7 deste Termo de Referência.

5.29. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

5.30. A manutenção corretiva consiste em visitas técnicas para diagnóstico e reparo dos equipamentos, com a execução de serviços técnicos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos aparelhos de ar-condicionado, tais como regulagens, ajustes, reparos em tubulações de água e gás dos equipamentos e o que mais for necessário, a fim de que seja retomada a utilização do bem de forma segura, eficiente e econômica.

5.31. Demais especificações encontram-se no item 7 deste Termo de Referência.

5.32. DA SUSTENTABILIDADE:

5.33. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os Critérios de Sustentabilidade Ambiental;

5.34. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

5.35. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

5.36. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação

5.37. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.38. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase ou etapa requeira a participação de terceiros, em razão da necessidade de especialização ou atividade diversa daquela praticada pela contratada, como serviço principal.

5.39. Apesar de o certame possuir vários lotes, os itens que os compõem são comuns, de fácil acesso e aquisição, não justificando a necessidade de realizar subcontratação.

5.40. Por essa razão, é **vedada a subcontratação**, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto deste termo.

5.41. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.42. **Quanto a garantia consistirá** na complementação de serviços feitos incompletos/paliativos e outros ajustes conforme o código de defesa do Consumidor.

5.43. Comprovada a impossibilidade ou improriedade da utilização do material, este deverá ser substituído em 07 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para Contratante.

5.44. "... sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos nos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes".

5.44.1. Não serão exigidas as garantias do art. 96 da lei 14.133/2021.

5.45. DA AMOSTRA:

5.45.1. Não aplicável nesta contratação.

5.45.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.45.3. O objeto desta contratação em essência é a assistência técnica, considerando que assistência técnica em contratos públicos geralmente se refere a serviços especializados de manutenção, reparo ou suporte técnico .

6. DO LOCAL / DO PRAZO / FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. DO(S) LOCAL(AIS) DE EXECUÇÃO:

6.1.1. Os serviços contratados serão executados nas Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, **nos endereços relacionados na planilhas ID0054143410 E 0053939779ou nas dependências da Contratada, quando for necessário.**

6.1.2. Fica disponibilizado o e-mail compra.pc.ro@gmail.com para contato e saneamento de dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

6.2. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados, por demanda, pela CONTRATADA, onde os equipamentos encontrarem-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja a necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para esta.

6.2.2. As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente do Contratante, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 7:30h às 17:30h.

6.2.3. A manutenção corretiva será efetuada a partir da chamada de emergência, após a ocorrência de falha em equipamento. Deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação independente de dia e horário, eliminando o defeito, ou comunicando à área competente os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

6.2.3.1. No caso de aceitação das justificativas comunicadas, de que trata o item anterior, a Contratada deverá obrigatoriamente informar à Contratante o prazo máximo que ensejará tal manutenção, e, sendo este superior a 06 (doze) horas, se obrigará, ainda, a disponibilizar equipamento similar instalado nas dependências da Contratante, em substituição provisória, quando o defeito impedir o funcionamento do equipamento e a Administração identificar prejuízo das atividades do órgão ou à saúde e bem-estar de seus servidores e público a ser atendido.

6.2.3.2. Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

6.2.4. A(s) solicitação(ões) para execução do(s) serviço(s) de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e carga de gás nos equipamentos se dará(ão) por meio de Ordem de Serviço – OS (esta poderá ser repassada via e-mail, solicitação na homepage da empresa, fac-símile ou outros), emitida(s) pela CONTRATANTE e será(ão) encaminhada(s) à CONTRATADA.

6.2.5. A partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a Contratada terá o prazo máximo para:

a) Início do atendimento para situações não emergenciais: até 24h (vinte e quatro horas) consecutivas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço/chamado, para que profissional habilitado realize a visita técnica onde se encontra o equipamento.

b) Início do atendimento para situações emergenciais: até 2h (duas horas) consecutivas, contadas do recebimento da Ordem de Serviço/chamado, para que profissional habilitado realize a visita técnica onde se encontra o equipamento.

c) Conclusão dos serviços de manutenção corretiva: o prazo para conclusão dos serviços será de até 24h (vinte e quatro horas) consecutivas, contadas a partir da primeira hora seguinte da aprovação do orçamento pelo FISCAL DO CONTRATO.

d) Conclusão dos serviços de desinstalação: o prazo para conclusão dos serviços será de até 24h (vinte e quatro horas) consecutivas, contadas a partir da primeira hora seguinte da aprovação do orçamento pelo FISCAL DO CONTRATO.

e) Conclusão dos serviços de instalação: o prazo para conclusão dos serviços será de até 24h (vinte e quatro horas) horas consecutivas, contadas a partir da primeira hora seguinte da aprovação do orçamento pelo FISCAL DO CONTRATO.

f) Conclusão dos serviços de instalação da tubulação de dreno primária aparente, de instalação da tubulação de dreno primária embutida e de instalação elétrica de circuitos alimentadores novos será de 48h (quarenta e oito horas), salvo casos excepcionais, nos quais será aplicado o disposto no subitem 6.2.6, 6.2.6.1 e 6.2.7.

g) Caso não haja a possibilidade de realização dos serviços nos prazos supra estipulados, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa a ser apreciada pelo FISCAL DO CONTRATO.

6.2.6. Caso houver necessidade de dilação do prazo para ser(em) colocado(s) em funcionamento o(s) equipamento(s), o FISCAL DO CONTRATO deverá ser cientificado, com a devida justificativa quanto à solicitação para a referida diliação e o novo prazo de execução do(s) serviço(s).

6.2.6.1. A solicitação de dilação do prazo, bem como a informação do novo prazo de execução, deverão ser realizadas antes do término dos prazos previstos nas alíneas do subitem 6.2.5.

6.2.7. Caso os prazos mencionados acima não sejam cumpridos ou seja constatado pelo fiscal que a justificativa apresentada não é satisfatória ou não tem pertinência, a contratada poderá sofrer sanções previstas no Termo de Referência.

6.2.8. Caso a CONTRATADA entenda pela necessidade da retirada de determinado equipamento para que os serviços sejam prestados em suas dependências ou de terceiros, esta comunicará a situação ao FISCAL DO CONTRATO para que se manifeste. Em havendo autorização da PC/RO, a CONTRATADA, mediante termo/formulário, e as suas expensas, se responsabilizará pela retirada do equipamento e sua devolução ao local de origem.

6.2.9. Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, desinstalação, instalação, instalação da tubulação de dreno primária aparente, instalação da tubulação de dreno primária embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores novos, serão acompanhados pelo Chefe do Setor Solicitante ou por um servidor/fiscal indicado por ele.

6.3. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

6.4. Os serviços a serem contratados serão sob a forma de execução indireta e sob regime de empreitada por preço unitário.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM LIMPEZA); DA MANUTENÇÃO CORRETIVA; DA DESINSTALAÇÃO; DA INSTALAÇÃO; DA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENO PRIMÁRIA APARENTE; DA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENO PRIMÁRIA EMBUTIDA; DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADORES NOVOS; DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS; DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; DA SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

7.1. DA EXECUÇÃO INICIAL E REGRAS GERAIS:

7.1.1. A execução inicial dos serviços se dará por manutenção preventiva nos equipamentos através de Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Serviços Gerais.

7.1.2. Os Serviços de Manutenção preventiva (com limpeza) serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados e deverão ser executado em todos os equipamentos do lote conforme OS emitida. Caso haja necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar ao Fiscal do Contrato a necessidade de abertura de Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva para o equipamento, detalhando cada serviço.

7.1.3. As comunicações oficiais referentes à contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas ao e-mail da Adjudicatária/Contratada que constar na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.1.4. A ciência do ato será a data de confirmação do Recebimento pelo Adjudicatária/Contratada, e na ausência de confirmação do Recebimento será considerado válida a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.1.5. A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

7.1.6. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

7.1.7. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo insumo destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, óleo lubrificante tipo WD40 ou similar, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas tipo Araldite e Super Bonder, Durepoxi, ou similares, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

7.1.8. Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b) Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- c) Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de ar-condicionado;
- d) Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;
- e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f) Às normas técnicas específicas, se houver;
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- h) Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 1. à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 2. à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 3. à NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 4. à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - i) À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART); ou CFT (Lei 13.639/2018);
 - j) À Portaria n.º 3523/GM e 176/GM do Ministério da Saúde;

7.1.9. A **CONTRATADA** deverá registrar, no prazo máximo de **30 (trinta) dias da assinatura do contrato**, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CFT (Lei 13.639/2018) competente, a **devida Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Termo de Responsabilidade Técnica (T.R.T.)** pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) em sua habilitação técnica.

7.1.10. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

7.1.11. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

7.1.12. A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.1.13. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela reparar ou ressarcir a Polícia Civil do Estado de Rondônia caso ocorram imprevistos na execução dos trabalhos.

7.1.14. Na execução dos serviços, faz-se necessário que o Contratado utilize ferramentas adequadas e mantenha em seu quadro, profissionais capacitados, uniformizados, identificados com crachá, e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.).

7.1.15. A contratada deverá estar ciente de que os serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar, distribuídos entre os lotes, poderão ser remanejados entre os diferentes equipamentos com capacidades de BTUs conforme disposto nos itens do contrato, de acordo com as necessidades identificadas durante a execução. Esse remanejamento visa garantir a eficiência e a continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização nas unidades contratantes, devendo a contratada cumprir integralmente com a prestação dos serviços sem prejuízo à qualidade ou ao cronograma de execução.

7.2. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM LIMPEZA)

7.2.1. A manutenção preventiva consiste em um sistema regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos referente ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo sua paralisação.

7.2.2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO** a ser emitido pela **CONTRATANTE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, com acompanhamento obrigatório do Chefe do Setor Solicitante ou por um funcionário/fiscal indicado por ele.

7.2.3. Os vazamentos detectados nas tubulações de gás durante a manutenção preventiva deverão relatados ao Fiscal do Contrato para expedição da Ordem de Serviço corretiva, e, em sendo necessário autorização para troca de peça/gás.

7.2.4. Na manutenção preventiva a CONTRATADA deverá utilizar técnicas adequadas para cada equipamento.

7.2.5. Quando da manutenção preventiva será executada no mínimo uma revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, inspeção de vazamentos de água e gás.

7.2.6. **Entende-se por limpeza:** retirada das unidades evaporadora e condensadora e lavagem em solo com produtos adequados, verificação da carga de gás prévia e complemento, quando necessário, verificação de vazamento em tubulação com reparo da mesma, quando necessário. A Contratada deverá utilizar bomba de vácuo para testar a possível existência de vazamentos nas tubulações ou conexões.

7.2.7. O valor correspondente ao complemento de gás na manutenção preventiva do equipamento **estará incluso no valor do serviço contratado**, bem como a execução inicial (preventiva) deste Termo de Referência e o(s) retorno(s) da CONTRATADA para a manutenção do equipamento.

7.2.8. Caso o equipamento apresente defeito antes da limpeza, este não deverá sofrer manutenção preventiva, tendo a Contratada a obrigação de informar ao Fiscal do Contrato o TOMBO do equipamento, sua localização, defeito apresentado e relação das peças que devem ser substituídas, bem como a necessidade de abertura de uma Ordem de Serviço (O.S.) de manutenção corretiva para reparo do mesmo.

7.2.9. Durante a manutenção preventiva, nas centrais de ar, a CONTRATADA informará ao Fiscal do Contrato quais máquinas apresentaram problemas durante o período de manutenções preventivas, a fim de que possam ser abertas as Ordens de Serviço Corretivas para reparar estas máquinas.

7.2.10. A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato o Relatório de Visita, comunicando qualquer anormalidade diagnosticada quando da manutenção preventiva, seja, elétricas, eletrônicas, mecânicas, pneumáticas ou hidráulicas.

7.2.11.

Metodologia da Manutenção Preventiva:

I - **Periodicidade - sob demanda:**

- a) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b) Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- c) Verificar e fazer ajustes e limpeza da bomba e duto de drenagem;
- d) Limpeza geral e aplicação de anticorrosivo na unidade condensadora;
- e) Limpeza geral da unidade evaporadora;
- f) Limpeza das grelhas e difusores de insulflamento e retorno;
- g) Medir a tensão e corrente elétrica;
- h) Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- i) Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- j) Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- k) Limpar o gabinete do condicionador;
- l) Verificar os filtros de ar;
- m) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
- n) Limpar o elemento filtrante.
- o) Verificar o nivelamento do equipamento;
- p) Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;
- q) Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;
- r) Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- s) Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento do equipamento;
- t) Verificação da pressão, do funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;
- u) Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.
- v) Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do aparelho de ar condicionado;

7.2.12.

A CONTRATADA deverá elaborar **RELATÓRIO INDIVIDUAL (por equipamento)** da execução da manutenção preventiva e corretiva, bem como das instalações e desinstalações, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

- a) descrição sumária dos equipamentos revisados ou instalação e desinstalação quando for o caso, constando marcas/modelos, nº de série e nº de tombamento patrimonial;
- b) data, hora de início e término dos serviços;
- c) condições inadequadas encontradas ou evidência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- d) **LAUDOS DE BAIXA, quando o custo for superior a 50% do valor do equipamento**, ou mesmo quando a soma das manutenções dos três (03) últimos meses superar a porcentagem já mencionada;

7.3.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.3.1. Os serviços de manutenção corretiva, programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 17:00 horas, **com acompanhamento de um fiscal indicado pelo chefe do Setor Solicitante**.

7.3.2. São serviços técnicos para eliminação de defeitos apresentados pelos equipamentos de refrigeração de ar por meio de regulagens, ajustes, substituição de peças e gás, e o que mais for necessário:

- a) Os serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais quando necessários serão solicitados pela CONTRATANTE por meio de comunicação escrita (ofício, fax, email, mensagem eletrônica, etc.) e/ou telefone;
- b) Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos que, em razão da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a emissão autorização **através de formulário específico da CONTRATANTE**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a mesma;
- c) As despesas referentes à mão-de-obra e transporte de equipamento até a oficina (ida e volta), quando se fizer necessário, bem como o risco decorrente desta operação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- d) **Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados** pela CONTRATADA **após a aprovação do orçamento prévio pelo Fiscal do Contrato e da respectiva autorização da CONTRATANTE**.

7.3.3.

A CONTRATADA deverá elaborar **RELATÓRIO INDIVIDUAL (por equipamento)** da execução da manutenção preventiva e corretiva, bem como das instalações e desinstalações, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

- a) descrição sumária dos equipamentos revisados ou instalação e desinstalação quando for o caso, constando marcas/modelos, nº de série e nº de tombamento patrimonial;
- b) data, hora de início e término dos serviços;
- c) condições inadequadas encontradas ou evidência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.
- d) **LAUDOS DE BAIXA, quando o custo for superior a 50% do valor do equipamento**, ou mesmo quando a soma das manutenções dos três (03) últimos meses superar a porcentagem já mencionada;
- e) No caso da letra "d", acima, excepcionalmente, existindo equipamentos baixados, pelo **SETOR DE PATRIMÔNIO DA PC/RO**, cuja(s) peça(s) possa(m) ser utilizada(s) visando o aproveitamento de um equipamento, essa(s) poderá(ão) ser retirada(s) do(s) equipamento(s)

baixado(s) mediante autorização do FISCAL DO CONTRATO e do GERENTE DE PATRIMÔNIO, e fornecida(s) pela GAF/PC.

7.3.4. Todos os serviços executados serão anotados na ficha de Manutenção do equipamento que deverá ficar na Unidade respectiva onde o mesmo se encontrar. A empresa deverá realizar o levantamento bem como elaborar e manter em dia a ficha de cadastramento individual de equipamento, **esta deverá ser entregue ao fiscal no máximo após 30 (trinta) dias do início do contrato que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.**

- a) **A instalação ou desinstalação de condicionadores de ar será realizada todas as vezes que forem solicitadas pela CONTRATANTE através de ordem de serviço para a CONTRATADA**, inclusive com aumento ou diminuição das tubulações esponjosas e cobre (até 5 metros) quando necessária, respeitada a distância/capacidade de cada equipamento.
- b) É de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, o translado dos equipamentos a serem instalados, quando esses forem desinstalados pela mesma.

7.3.5. A manutenção corretiva consiste em visitas técnicas **solicitadas pela CONTRATADA** para diagnóstico e reparo dos equipamentos. Os possíveis reparos em tubulações de água e gás dos equipamentos estarão inclusos no valor do serviço contratado. Este valor não contempla peças, exclusivamente os serviços, porém o valor contratado consiste na execução inicial (preventiva) de que trata o subitem 7.2 deste Termo de Referência e no(s) retorno(s) da Contratada para o reparo do equipamento.

7.3.5.1. As peças utilizadas pela Contratada, após aprovação do FISCAL DO CONTRATO, serão pagas à parte.

7.3.5.2. Após a execução Inicial (manutenção preventiva), por interesse da PC/RO, poderá o GESTOR/FISCAL DO CONTRATO substituir um serviço por outro, mediante formalização entre a CONTRATADA e a PC/RO, através de documento impresso ou eletrônico (Aplicável quando não for economicamente viável o reparo sendo necessária uma desinstalação e/ou instalação de novo equipamento).

7.3.6. As peças utilizadas pela Contratada, serão pagos à parte após aprovação do FISCAL DO CONTRATO.

7.4. DA DESINSTALAÇÃO:

7.4.1. Os serviços de desinstalação consistem na retirada do equipamento de seu local instalado, com o recolhimento de gás, a retirada das tubulações e o isolamento do circuito de alimentação.

7.4.2. Os equipamentos desinstalados para guarda no **NÚCLEO DE PATRIMÔNIO** deverão ser entregues com a realização de uma limpeza. Entende-se por limpeza: retirada das unidades evaporadora e condensadora e lavagem em solo com produtos adequados, verificação da carga de gás prévia e complemento, quando necessário, verificação de vazamento em tubulação com reparo da mesma, quando necessário.

7.5. DA INSTALAÇÃO:

7.5.1. O serviço de instalação deverá seguir as recomendações técnicas do manual do fabricante do equipamento, devendo, ainda, ser executado com suporte adequado e com calços antivibração.

7.5.2. **Quando da instalação de um equipamento a Contratada será responsável pelo fornecimento de uma tubulação de cobre com até 5 (cinco) metros de distância entre a unidade condensadora e a evaporadora.** Quando for necessário tubulação maior, a PC/RO poderá fornecê-la ou optar por pagá-la como peça, ficando a critério do FISCAL definir a forma de fornecimento conforme a situação exigir.

7.5.3. Quando da instalação de um equipamento a **CONTRATADA será responsável** pelo fornecimento de tubulação de dreno e cabos de energia elétrica **com até 5 (cinco) metros de distância entre a unidade condensadora e a evaporadora e/ou entre estas e o circuito elétrico alimentador**, respeitada a letra "a" do subitem 7.3.4. Caso seja necessária uma metragem maior, a PC/RO poderá fornecê-la ou optar por pagá-la como peça, **ficando a critério do FISCAL definir a forma de fornecimento conforme a situação exigir.**

7.6. DA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENO PRIMÁRIA APARENTE:

7.6.1. Serviço de instalação da tubulação de dreno aparente utilizando tubo de PVC rígido soldável de 25 mm (3/4") de diâmetro externo, podendo variar conforme especificação do equipamento.

7.6.2. Este serviço aplica-se nos casos onde for necessário a instalação de uma tubulação de dreno primária que tem a função de coletar a saída de água dos drenos individuais de cada central de ar.

7.6.3. Deverá estar incluso neste tipo de instalação todo material, ferramenta e insumos necessários, tais como: tubulação, cola, luva de PVC, abraçadeira, parafuso, bucha de nylon, entre outros.

7.6.4. **Este serviço será pago por metro de tubulação instalada**, devendo o mesmo ser atestado pelo FISCAL DO CONTRATO.

7.6.5. O serviço em questão somente poderá ser realizado mediante Ordem de Serviço assinada pelo FISCAL DO CONTRATO.

7.7. DA INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENO PRIMÁRIA EMBUTIDA:

7.7.1. Serviço de instalação da tubulação de dreno embutido utilizando tubo de PVC rígido soldável de 25 mm (3/4") de diâmetro externo, podendo variar conforme especificação do equipamento.

7.7.2. Este serviço aplica-se nos casos onde for necessário a instalação de uma tubulação embutida de dreno primária que tem a função de coletar a saída de água dos drenos individuais de cada central de ar.

7.7.3. Fazem parte do escopo do serviço em questão todas as etapas necessárias para instalação da tubulação de dreno embutida, tais como: realização de rasgo em alvenaria com equipamento específico, quebra de cerâmica (se for o caso), reboco, emassamento de parede e pintura na área correspondente ao rasgo.

7.7.4. Deverá estar incluso neste tipo de serviço todo material, ferramenta e insumo necessário para instalação da tubulação embutida, tais como: tubos de PVC, cimento, cola, luva de PVC, areia, massa corrida, disco de corte, entre outros.

7.7.5. **Este serviço será pago por metro de tubulação embutida instalada**, devendo o mesmo ser atestado pelo fiscal do contrato.

7.7.6. O serviço em questão somente poderá ser realizado após a vistoria técnica, com autorização do NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - GAF/PC, mediante Ordem de Serviço assinada pelo FISCAL DO CONTRATO. O serviço deverá ser acompanhado por servidor do NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - GAF/PC ou alguém indicado pelo Núcleo ou pelo FISCAL DO CONTRATO.

7.7.7. O fornecimento da tinta bem como o serviço de pintura será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.8. DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADORES NOVOS:

7.8.1. Serviço de instalação elétrica de circuitos alimentadores novos para as centrais de ar condicionado, conforme especificação do fabricante.

7.8.2. Faz parte do escopo deste serviço a instalação de cabos e disjuntores necessários para alimentação elétrica dos equipamentos de ar condicionado, estando inclusos a passagem de cabos em eletrodutos, forros ou sua instalação em canaletas.

7.8.3. Os insumos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realizar a instalação elétrica de novos circuitos alimentadores deverão estar inclusos na proposta da contratada, tais como: cabo guia, pregos, parafusos, bucha, fita isolante, entre outros.

7.8.4. **O(s) cabo(s) (acima de 5 metros), disjuntores e canaletas necessários para instalação elétrica das centrais de ar condicionado** serão fornecidos pela PC/RO, ou, em casos excepcionais, onde o fornecimento de tais materiais for inviável pela PC/RO, tendo em vista os prazos necessários e as demandas da PC/RO, poderá ser fornecido pela CONTRATADA, sendo os mesmos pagos como peça.

7.8.5. **Este serviço será pago por metro de instalação elétrica realizada**, devendo o mesmo ser atestado pelo FISCAL DO CONTRATO ou SERVIDOR DESIGNADO.

7.8.6. O serviço em questão somente poderá ser realizado após a vistoria técnica, mediante Ordem de Serviço

7.9. DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS:

7.10. A manutenção corretiva que necessitar a substituição de peças seguirá as seguintes disposições:

7.11. O valor referente ao serviço, será pago mensalmente, sendo que, esse valor refere-se aos serviços de manutenção preventiva e corretiva no Sistema de Climatização de cada unidade, que poderá ser composto por mais de um tipo de equipamento, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e compatíveis com os equipamentos.

7.12. Por não ser possível definir quais componentes serão passíveis de substituição durante a execução do contrato a reposição de peças, trata-se de valor estimado, sendo condicionado essa estimação ao valor cotado do serviço respectivamente, ou seja percentual sobre o valor total do item do objeto, porém apartado deste, valor que a Contratante irá reservar a título orçamentário evitando posterior reconhecimento de dívida por ausência de tal previsão.

7.13. A justificativa para a utilização do percentual é oriunda da ABRAMAN - Associação Brasileira de Manutenção, que tem como missão o desenvolvimento da Função de Manutenção e Gestão de Ativos consolidando-as como fatores estratégicos para o aumento da competitividade das empresas e para a melhoria da qualidade de vida, da segurança e do meio ambiente.

7.14. Considerando levantamento médio utilizado nos últimos serviços, consoante ETP 0066648520, a Administração reservará o valor anual orçamentário de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) afim de subsidiar a reposição de peças.

7.15. Havendo a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA, dentro do prazo previsto para conclusão da manutenção corretiva, deverá apresentar ao Gestor ou Fiscal do Contrato o orçamento das peças a serem substituídas com as seguintes especificações:

- a) Marca, modelo, BTUs, tombo do equipamento e sua localização;
- b) A causa e o tipo de defeito apresentado, justificando a necessidade da troca;
- c) Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:
- d) Emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas com seus respectivos orçamentos;
- e) Ratificação pelo Fiscal de Contrato ou pelo Comandante (a) da Unidade, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;

7.16. Instalação das peças pela CONTRATADA.

7.17. É de responsabilidade da Contratada a substituição das peças que foram utilizadas e que não atenderem as especificações da central de ar condicionado manuseada ou que apresentarem defeito de fabricação;

7.18. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de peças, tendo estimado um valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), valor que a contratante irá reservar a título orçamentário, como acima exposto, devendo esse valor, ser empenhado separadamente.

7.19. As peças deverão ser entregues no menor tempo possível após autorização da CONTRATANTE, onde não havendo possibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, terão novo prazo limite fixado pela CONTRATADA, mediante justificativa expressa.

7.20. A CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, caso possível e necessário.

7.21. Caso os preços apresentados pela contratada sejam superiores aos obtidos na pesquisa de mercado levada a efeito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

7.22. As peças empregadas nos serviços de manutenção corretiva serão pagos à CONTRATADA por meio do regime de reembolso, pelo custo de aquisição. A CONTRATANTE, portanto deve assegurar que o preço praticado esteja de acordo com o mercado.

7.23. As peças e demais componentes, quando substituídos, deverão ser integralmente entregues a Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de materiais e serviços, após o conserto dos equipamentos e ainda discriminado, quando da emissão das Notas Fiscais, as peças efetivamente substituídas em cada equipamento, para efeito de contagem do prazo de garantia referente às peças de reposição. Caso sejam peças a base de troca conforme política do fabricante, a CONTRATADA deve apresentar documentos do fabricante exigindo a peça em base de troca.

7.24. As peças deverão ser **novas e originais**, ou compatíveis caso as originais não estejam mais sendo fabricadas, **observando as especificações do fabricante** do aparelho de ar-condicionado, e podem ter garantias diferenciadas.

7.25. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição das peças que foram utilizadas e que não atenderem às especificações do equipamento ou que apresentarem defeito de fabricação.

7.26. OS serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o funcionamento pleno dos equipamentos, devendo ser executados em conformidade com a Portaria 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde, Lei 13.589/2018, Manual de Manutenção de Equipamentos da Rede de Frio do Ministério da Saúde - 2007, ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR7256, NBR13971, NBR14679) e especificações do fabricante dos equipamentos.

7.27. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluirão a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, aferição e limpeza dos equipamentos, conforme cada caso, bem como as orientações à Contratante acerca da utilização normal e adequada dos mesmos.

7.28. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários e suficientes à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros secadores, a recarga ou a troca do gás refrigerante, quando necessárias para o funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.

7.29. O gás refrigerante só será cobrado quando o equipamento apresentar vazamento, ou falha com perda total ou parcial do gás, sendo que deverá ser complemento de uma manutenção corretiva.

7.30. Caso a perda do gás seja por falha na manutenção anterior (conexões folgadas/capilar furado entre outros) ou devido a má instalação, será sem ônus a contratada.

7.31. Seguem as devidas recomendações para os procedimentos básicos visando realizar a manutenção dos condicionadores de ar, onde deverá retirar a condensadora bem como a evaporadora:

7.32. Inicialmente deverá ser recolhido o gás refrigerante, para isso a empresa poderá utilizar a recolhedora de gás, ou realizar o procedimento abaixo:

- 1- Conectar o analisador de pressão ("manifold") na válvula de serviço da unidade externa (condensadora), ligar o equipamento;
- 2- Fechar a linha de líquido (linha alta- tubulação menor diâmetro), na válvula de serviço com o auxílio de uma chave sextavada;
- 3- A pressão irá abaixar até ficar negativa;
- 4- Fechar a válvula da linha de vapor (linha baixa - tubulação maior diâmetro), desligar o condicionador de ar;

7.33. Após esse procedimento, poderá desconectar as tubulações e retirar o equipamento. Caso o equipamento apresente defeito, ou seja, o compressor não liga, deverá ser verificado se o mesmo está queimado. Se estiver queimado, obrigatoriamente deverá ser utilizado a recolhedora de gás e um cilindro para armazenamento do gás refrigerante. Se for diagnosticado que o compressor não apresenta falha, deverá ser verificado a parte elétrica/eletrônica, e o gás recolhido deverá ser reutilizado.

7.34. Nunca poderá ocorrer a mistura dos gases refrigerantes, R-22/R410A/R407C/R32 entre outros amplamente utilizados. Por isso após cada serviço a recolhedora deve ser limpa com a passagem do fluido específico, para que possa ser utilizada posteriormente com outro gás.

7.35. Após a retirada, deverá tomar cuidado com a condensadora, pois sempre deverá ser carregada ou transportada na posição vertical, caso o equipamento tombe ou sofra uma queda deverá aguardar um período de aproximadamente 2 (duas) horas para realizar a instalação, sendo que todo equipamento deverá estar protegido para evitar danos.

7.36. Caso fique a tubulação de cobre na alvenaria, a mesma deverá ser "lacrada", com fita ou qualquer outro material, evitando a entrada de corpo estranho, insetos e sujeira na tubulação.

7.37. Após a manutenção preventiva, incluindo a higienização/sanitização, o condicionador deverá ser reinstalado, seguindo os procedimento similares a instalação:

1. Montar a condensadora e evaporada em suas posições, limpeza interna da tubulação de cobre (caso necessário) e conectar na rede friogênica e rede elétrica, realizar o vácuo, com equipamento específico, utilizando a válvula de serviço.
2. Após vácuo, recolocar o gás retirado, caso o gás apenas tenha sido recolhido na condensadora, abrir a linha de líquido (linha alta-tubulação menor diâmetro), na válvula de serviço com o auxílio de uma chave sextavada. Caso seja necessário o complemento de gás, a empresa deverá medir com uma balança digital o recipiente que contenha o gás, após a carga realizar outra medição, a diferença entre as duas medições será a que foi colocada na máquina.
3. Abrir a válvula da linha de vapor (linha baixa - tubulação maior diâmetro), desligar o condicionador de ar.
4. Ligar o condicionador e realizar os testes (temperatura/ drenagem/ ruídos/ vibrações /vazamentos).

7.38. A Contratada não poderá executar serviços que impliquem em paralisação ou remoção do equipamento, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais do equipamento e/ou do prédio, sem a prévia e formal anuência da unidade.

7.39. A Contratada deverá tomar todas as medidas a fim de garantir que a unidade seja mantida com um sistema de climatização, em caso de parada por longo período este deve ser planejado e a empresa deve apresentar medidas que garantam a climatização da unidade.

7.40. Na tabela abaixo estão listados alguns serviços de corretiva. Sendo importante frisar que outros serviços não contemplados na tabela poderão ser necessários, visto que é impossível prever todos os casos ou mesmo quando eles ocorrerão.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Serviço de troca de capacitor de compressor.
2	Troca de capacitor do ventilador da condensadora
3	Troca de capacitor do ventilador da evaporadora
4	Serviço de carga gás ocorrida por falha no equipamento.
5	Serviço de troca de compressor.
6	Serviço de troca de hélice.
7	Serviço de troca de filtro de ar.
8	Serviço de troca de placa eletrônica.
9	Serviço de troca de placa receptora.
10	Serviço de troca de turbina
11	Troca de ventilador da condensadora.
12	Troca de ventilador da evaporadora
13	Montagem e Instalação de Equipamento
14	Remoção de Equipamento Instalado
15	Remanejamento dos Equipamentos

7.41. Da Apresentação de Relatórios, Laudos, e Serviços Técnicos

7.42. A Contratada deverá apresentar a Contratante juntamente com a nota fiscal dos serviços, relatório mensal dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa, e o técnico que realizou o serviço, juntamente com o PMOC o cronograma e o Laudo de Qualidade do Ar, podendo ser formato digital, relatório podendo ser a ordem de serviço, desde que tenha as informações mínimas.

7.43. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, “Relatório de Execução dos Serviços Realizados” do período, dentre outras informações, onde deverá constar:

- a) Descrição sumária do(s) equipamento(s) consertado e/ou revisado(s) constando marca(s)/modelo(s), nº de tombamento patrimonial;

- b) Data, hora de inicio e termino dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados e/ou revisados;
- d) Informações sobre peças substituídas;
- e) Constar estas informações na ficha de manutenção do equipamento.
- f) Análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos.

7.44. Caso não haja ocorrência deverá ser anotada a data e a expressão “sem ocorrências”

7.45. Todos os serviços executados serão anotados na ficha de Manutenção do equipamento que deverá ficar na unidade. A empresa deverá realizar o levantamento bem como elaborar e manter em dia a ficha de cadastramento individual de equipamentos, está deverá ser entregue ao fiscal no máximo após 10 (dez) dias do início do contrato que possuirá histórico individual a ser acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE.

7.46. DA SUBSTITUIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

7.46.1. Poderá ser permitida a substituição do Responsável Técnico, apresentado pela CONTRATADA, incumbido na condução dos serviços, desde que atendidos os requisitos previstos na Qualificação Técnica deste Termo de Referência.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.2. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:

8.3. **a) Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais

8.4. **a) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis**, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.4.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.2. Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5. **A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))**

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Constatado que o serviço recebido não atende as especificações técnicas deste Termo de Referência/homologado, a comissão de recebimento expedirá expediente para a CONTRATADA comunicando e justificando as razões de recusa, notificando-a a efetuar o serviço, conforme contratado, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus a Contratante;

8.8. Decorrido o prazo estipulado da notificação, sem a devida substituição do recusado, em ato contínuo será dado ciência ao gestor da pasta, visando, sobre tudo a instauração de Processo Administrativo para a aplicação das penalidades previstas no contrato.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11. DA FISCALIZAÇÃO:

8.12. A Polícia Civil, designará o(s) seu(s) representante(es) para acompanhar e fiscalizar o recebimento de BENS e de SERVIÇOS das suas contratações, os quais deverão fazer as anotações pertinentes e de estilo em registros próprios das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

8.13. a) as decisões e providências que ultrapassarem a competência **do(s) responsável(veis) pelo RECEBIMENTO DO(S) BEM(ENS) E/OU DO(S) SERVIÇO(S)** deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

8.14. **b) O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.**

8.15. Havendo necessidade será(rão) designado(s) servidor(res) ou comissão especial(ais) para o recebimento e/ou fiscalização do objeto.

8.15.1. **São atribuições do Fiscal, entre outras:** planejar, organizar, negociar, acompanhar a execução das manutenções realizadas e das peças aplicadas, receber em definitivo os serviços, fiscalizar aderência às normas, prazos, diretrizes e obrigações contratuais, reportando-se sempre ao Gestor do Contrato quando da constatação de qualquer problema nos equipamentos sob sua responsabilidade ou da má execução do contrato, apresentar todo e qualquer relatório ou documento solicitado pelo Gestor do Contrato, entre outras atribuições.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados à Polícia Civil do Estado de Rondônia, inseridas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do **Exercício 2025** e no Plano Plurianual de Ação Governamental - PPA, devendo ser custeadas pelo(a)

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL - PC/RO
Unidade Orçamentária: 15.003 - Polícia Civil	Unidade Orçamentária: 15.011
Projeto Atividade: 04.122.1015.2087	Projeto Atividade: 06.122.1015.2087
Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39	Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39
Fonte de Recurso: 15000 e 25020	Fonte de Recurso: 17590 e 27590

9.2. As despesas para o exercício subsequente (ou subsequentes, havendo a prorrogação do contrato) estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados à Policia Civil do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Além de outras normas, deverão ser observadas as normas de critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024:

Art. 191. Os pagamentos deverão observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.
- [...]

10.2. Nos termos do art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, as solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade Previdenciária e Trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável

Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

10.3. Após a apresentação dos documentos acima indicados, **o pagamento será efetuado, por ordem bancária em conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** nos termos do art. 190 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

10.4. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Estadual terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida **conforme a Unidade Orçamentária que emitir a nota de empenho**, sendo:

- a) **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ nº 01.664.910/0001-31**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030, ou;
- b) **FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL, CNPJ nº 00.854.776/0001-79**, localizada na Av. Rogério Weber, nº 1928, Praça Marechal Rondon, Centro, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-030.

10.6. Ambas unidades estão situadas no mesmo endereço, sendo os telefones (69) 3216-8911 e (69) 3216-8857, e e-mail compra.pc.ro@gmail.com para contato.

10.7. **A contratada fará constar no documento fiscal, além das especificações e quantitativos do objeto, o número da NOTA DE EMPENHO, o NÚMERO DO PROCESSO, e as informações relativas aos seus dados bancários para pagamento do faturamento.**

10.8. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas as partes não controvertidas no prazo fixado para pagamento.

10.9. Fica ressalvado o direito da **Contratada** de reapresentar para cobrança as partes controvertidas, devidamente justificada, **caso em que a Contratante contará com o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, **para efetuar a análise**, ficando o respectivo pagamento a ser efetuado no prazo deste Termo de Referência.

10.10. Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

10.11. Quanto à erro ou falha documental sanável, deverá ser observado:

"Art. 4º ...

...

§ 1º Se, durante a liquidação, for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má fé, o credor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para sanear o processo, após esse prazo, em caso de não regularização, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica, devendo, após a devida correção, ser reinserido, na forma do § 3º deste artigo.

§ 2º A ocorrência de erro ou falha documental deverá ser notificada à empresa credora, dando-lhe ciência da oportunidade de regularização, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Excluído da ordem cronológica citada no § 1º deste artigo, o crédito suspenso deverá ser novamente inscrito na ordem cronológica, após ter sido corrigido o erro ou a falha que motivou a suspensão da exigibilidade." (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

10.12. Os eventuais encargos financeiros decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.13. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

10.14. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada quando legalmente exigidos, todavia não contemplando a retenção de pagamento de serviços já executados, em razão do não cumprimento de regularidade fiscal, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça.

10.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, **em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano**, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000164384, assim apurado:
$I = (TX)/365$
$I = \{(6/100/365)\}$
I = 0,000164384
TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.16. Poderá a Contratante reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela Contratada, e:

Art. 4º ...

...

§ 4º Havendo inadimplência do contratado junto a algum ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 1º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado. (Redação dada pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022)

10.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10.18. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa Física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- d) **Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- g) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023.
- h) **Produtor rural:** Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.
- i) **Sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

11.1.2. Fica permitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam os requisitos do Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados; III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

11.1.2.1. Para as Cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- IV - O registro previsto no [Art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971](#);
- V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- VII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

11.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), **de 4% (quatro por cento) do valor estimado para o item/lote** no qual estiver participando.
 - b.1) o caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
 - b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
 - b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
 - c) A existência de recuperação judicial não constitui impedimento à participação em licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, a Administração deve avaliar se a empresa possui condições de executar o contrato.
- c.1) Para tanto, além da apresentação dos documentos previstos no item 11.3 deste Termo de Referência (como balanço patrimonial, demonstrações contábeis e certidão negativa de falência), as empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar cópia do plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente, ou documento judicial equivalente, a fim de demonstrar a viabilidade de cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.1. **As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69, §4º da Lei nº 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para entrega futura, ipsi litteris:**

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

[...]

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.3.1.1. A exigência no **item 11.3, letra b, de 4% do valor estimado do item**, visa garantir que as empresas participantes possuam um nível mínimo de solidez econômico-financeira, suficiente para honrar os compromissos contratuais e evitar inadimplências ou falhas no fornecimento. O percentual de 4% é proporcional ao valor da contratação e permite uma garantia mínima sem impor barreiras excessivas à participação de empresas, mantendo a competitividade do certame.

11.3.1.2. Além disso, embora o artigo 69, §4º da Lei n. 14.133/2021 permita a exigência de até 10% do valor estimado, a opção por um percentual menor (4%) demonstra o compromisso da administração em promover um equilíbrio entre a necessidade de garantir a capacidade econômico-financeira das empresas e a manutenção da competitividade.

11.3.1.3. Esse valor foi considerado adequado para que o edital seja acessível a um número maior de participantes, ao mesmo tempo em que assegura que as empresas possuam recursos suficientes para executar o contrato de forma segura e eficiente. O objetivo é evitar riscos de inexecução contratual sem afastar empresas de menor porte que, mesmo estando capacitadas tecnicamente, poderiam ser prejudicadas por uma exigência financeira elevada.

11.4.

Qualificação Técnica:

11.4.1. Apresentar comprovação de aptidão para o objeto da contratação (conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021) por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

- a) o atestado de capacidade técnica a ser apresentado deverá comprovar a **similaridade em características** com o objeto desta licitação.
- b) considerando a exigência de atestado(s), o atestado a ser apresentado deverá comprovar, no mínimo **10% (dez por cento) do item que apresentar proposta**, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida. A exigência do percentual mínimo de 10% do volume total de cada item visa assegurar que a empresa possui experiência comprovada na entrega de volumes expressivos, reduzindo o risco de interrupções no fornecimento e garantindo a continuidade do serviço prestado às unidades da Polícia Civil.
- c) a compatibilidade/similaridade em prazo **não será exigida**, considerando que o objeto é uma aquisição, é entrega imediata e não demanda complexidade na execução.

11.4.2. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

11.4.3. A Administração, por meio da Equipe de Pregão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

11.4.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto. As similaridade em quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos devem estar atestadas quando estes forem exigidas.

11.4.5. A exigência de 10%, que se trata no na letra b do item 11.3.1 é proporcional ao volume estimado do contrato e tem como objetivo verificar a capacidade da empresa em lidar com a logística e a operação de um serviço de grande escala. Com isso, busca-se assegurar que a empresa já executou fornecimentos similares e possui estrutura e logística adequadas para atender às demandas dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos. Nesse sentido, ao exigir esse percentual, dentro do limite estipulado no art. 67, §2º da Lei nº 14.133/2021, a Polícia Civil de Rondônia visa mitigar esses riscos, garantindo que o fornecedor possua qualificação e histórico operacional compatíveis com o porte e a complexidade do contrato.

11.4.6. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s), que em sua individualidade ou soma de atestados, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente serviços condizentes com o objeto desta licitação com pelo menos **10 % (dez por cento)** da unidade ou valor da presente contratação.

11.4.7. Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.

11.5. **Outras declarações:**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargo para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, obrigação do art. 68, VI da Lei n. 14.133/21.
- c) Declaração de que a empresa não emprega menor, consoante o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- d) XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998).
- e) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#); (EPP E EPP)
- f) Declaração, caso se enquadre, de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Declaração que não possui servidor como diretor ou integrante de conselho de empresa fornecedora do Estado, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes - no termos do art. 12 da Constituição Estadual/RO.

12. DOS DEVERES

12.1. DO CONTRATADO:

12.1.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

12.1.2. Fornecer o(s) material(ais) conforme especificação(ões), marca(s), validade(s) e preço(s) proposto(s) na licitação, nas condições, prazos, quantidades e especificação(ões) estipulados neste instrumento, responsabilizando-se pela qualidade do(s) material(ais).

12.1.3. Entregar o(s) material(ais) exigido(s) no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

12.1.4. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos materiais, sempre que forem imputáveis à CONTRATADA.

12.1.5. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até o local de entrega descrito no Termo de Referência, bem como pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

12.1.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entregada e/ou do(s) material(ais), inclusive frete, nos prazos estabelecidos neste instrumento.

12.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

12.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

12.1.9. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, no **prazo de 5 cinco (dias) úteis**, o objeto do presente Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRARTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto.

12.1.11. Notificar a CONTRATANTE no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer imprevisto que venha causar atrasos ou impedimentos à entrega dos materiais, justificando o atraso, o que em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

12.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o(s) documento(s) que comprove(em) estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.1.13. Propor preços que contemplem fretes, carga, descarga e demais custos diretos e/ou indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários a que estiver sujeito.

12.1.14. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

12.1.15. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.

12.1.16. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes.

12.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato.

- 12.1.18. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.
- 12.1.19. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da **SAMS** e **Termo de Referência** em consonância com a proposta apresentada, no local indicado no Termo de Referência, até **30 (trinta) dias corridos** contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.
- 12.1.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.1.21. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do envio dos mesmos.
- 12.1.22. Utilizar de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, em atendimento ao art. 45, III da Lei nº 14.133/21.
- 12.1.23. A contratada deverá prever reserva de 2% de vagas p/ mão-de-obra para apenados no regime semi-aberto (Decreto nº 25.783 de 1º de fevereiro de 2021) e ainda o Art. 25 § 9º da Lei 14.133/2021 que versa sobre mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional.
- 12.1.24. **APRESENTAR AS DECLARAÇÕES ABAIXO:**
- Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
 - Apresentar a Declaração de ME/EPP.
 - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
 - Apresentar a Declaração de Menor.
 - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
 - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
 - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
 - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

12.2. DA CONTRATANTE:

- 12.2.1. Verificar, no prazo estipulado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente e com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.2.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer fatos que represente imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no(s) objeto(s) fornecido(s) para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de comissão/servidor designado especificamente para esta finalidade.
- 12.2.4. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material/ serviço solicitado.
- 12.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, quando for o caso.
- 12.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.2.7. Fornecer à CONTRATADA as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- 13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 13.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 13.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 13.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 13.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 13.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:
- 13.9. Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - dar causa à inexecução total do contrato;

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.10. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia

5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação péruida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuênciâa prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

13.12. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução de serviços, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar os serviços nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por serviço e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os serviços solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

13.13. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

13.14. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.15. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.16. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

13.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.18. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

13.19. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.20. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

14. DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/06 A SEREM APLICADOS

14.1. O Decreto Estadual nº 21.675/17 regulamentou "o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual" - de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006. Nesse sentido, considerando o objeto dos autos a SUPEL:

a) deverá aplicar o benefício do Art. 6º - exclusividade para ME/EPP e equiparados na forma da lei - para o(s) item(ns) da licitação cujo valor(res) seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

14.2. Dessa forma, para os lotes destinados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

14.3. No caso da aplicação do benefício do Art. 8º do Dec. Estadual n. 21.675/2017 (reservar cota até 25% para contratação de ME/EPP) entendemos não ser cabível nesta contratação, considerando que a norma informa ser apenas "Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto...", o que não é o caso do nosso objeto por tratar-se de contratação de serviços.

15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PROPOSTA E SEU CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. A proposta deverá ter **validade de 90 (noventa) dias**, bem como:

- a) Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;
- b) Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- c) Indicar em sua Proposta de Preços o CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

15.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO (LOTE)**, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, desde que atendidas às especificações constantes deste termo, com base no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

15.3. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, de modo que haja a identificação da Contratada e que seja assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da CONTRATADA, devendo conter os dados (nome completo, RG e CPF) da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

15.4. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

15.5. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

15.6. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no Edital de Licitação. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da SAMS.

15.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

15.8. Em conformidade com o artigo 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve considerar tanto o valor quanto a possível perda de ganhos de escala decorrente do fracionamento das cotações. Em atenção aos princípios da eficiência e da vantajosidade, entre outros, esta licitação estabelece que serão aceitas apenas cotações que correspondam à totalidade do quantitativo especificado por item, conforme indicado no Quadro de Especificações.

15.9. Dessa forma, **não haverá** a possibilidade de apresentar propostas para quantidades inferiores às especificadas. A intenção é garantir a obtenção dos melhores resultados e a máxima eficiência no processo licitatório.

15.10. O fornecimento do objeto será **parcelado**, em quantidade mínima estabelecida no **item 7.2 deste Termo de Referência**.

15.11. Da Previsão de Preços Diferenciados por Lote em Razão das Localidades de Entrega

15.12. Conforme previsto no artigo 82, III, da Lei nº 14.133/2021, o edital de licitação para pode dispor sobre a possibilidade de haver **preços diferenciados** nos lotes, considerando fatores como o local de entrega, o acondicionamento e o tamanho do lote. Em especial, o inciso III estabelece que podem ser aplicados preços distintos quando:

- a) **O objeto for realizado ou entregue em locais diferentes:** A variação de preços entre os lotes justifica-se pela diferença nas distâncias e na complexidade logística para entrega dos produtos. No caso das unidades da **Polícia Civil do Estado de Rondônia**, que se encontram distribuídas tanto na capital quanto em diversos municípios do interior, os custos operacionais, como transporte e armazenamento, variam significativamente entre essas localidades.

- b) **Em razão da forma e do local de acondicionamento:** Dependendo do local de entrega, pode haver a necessidade de acondicionamento diferenciado, especialmente em regiões de difícil acesso ou que demandem maior cuidado no transporte.
- c) **Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote:** Os lotes podem ter tamanhos variáveis de acordo com a demanda de cada unidade, sendo necessário ajustar os preços conforme o volume a ser entregue, otimizando custos para a administração.
- d) **Por outros motivos justificados no processo:** Outros fatores que possam impactar diretamente o custo da entrega, como condições climáticas ou infraestruturas precárias em certas regiões, também podem ser considerados para justificar a diferenciação dos preços entre os lotes.

15.13. Assim, a legislação permite que se adotem **preços diferenciados por lote**, respeitando as particularidades das localidades de entrega e as condições de execução, o que está em consonância com os princípios da **economia** e da **eficiência**. Essa flexibilização é essencial para que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício, especialmente em um estado com grandes variações logísticas, como é o caso de Rondônia.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual será Termo de Contrato a ser elaborado pela Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO - e sua assinatura será eletrônica.

16.2. A empresa vencedora será informada para a assinatura do contrato no sistema eletrônico SEI/RO. Ressalta-se que a futura contratada deverá ter cadastro de Usuário Externo no SEI para essa assinatura, bem como que o cadastro é feito junto à Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, informações no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/contacto>.

16.3. A Adjudicatária terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato**, após a comunicação formal **que poderá ser via e-mail**.

16.4. A recusa da empresa em assinar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à imposição de penalidades na forma da legislação aplicável.

16.5. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.7. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/21.

16.8. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da Ordem de Fornecimento, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

16.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16.10. O prazo para o início da execução do contrato será de 30 dias após a assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho/ordem de fornecimento.

17. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O prazo de vigência do contrato **será de 24 meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. A prorrogação do contrato poderá se dar por **até 10 anos**, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

a) desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. DO REAJUSTAMENTO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

18.1. DO REAJUSTE:

18.2. O art. 124, I, da Lei n. 14.133/21, prescreve exaustivamente as situações em que se tornam possíveis as alterações unilaterais pela Administração, que irão ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações (alteração qualitativa); ou quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição do objeto (alteração quantitativa). Há de se frisar que apenas nessas hipóteses é que poderão ocorrer alterações unilaterais pelo ente público, quando não houver alternativa para a fiel execução do objeto do contrato, cabe ao Poder Público, dentro dos limites da lei e de forma vinculada, realizar a alteração unilateral;

18.3. Nesse contexto, os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#) não poderão transfigurar o objeto da contratação.

(...)

Art. 129. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Art. 130. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 desta Lei](#).

18.4. Na aplicação de **reajuste e revisão contratual** deverão ser observadas as Disposições Gerais previstas no art. 150 à 153 do Decreto Estadual n. 28.874/2024 e eventuais alterações.

18.5. O(s) valor(es) contratado(s) será(rão) fixo(s) e irreajustável(eis) pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º e seu § 1º, da Lei Federal n. 10.192/01 - princípio da anualidade que as propostas devem observar, bem como, disposições contidas no Decreto Estadual 25.829/2021, de 11/02/2021.

18.6. Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irreajustável. A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, **utilizando-se o índice o IPCA**.

18.7. Entre as disposições relevantes do reajuste do contrato, previstas pelo Decreto n. 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, citamos algumas:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º.

Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

(...)

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

(...)

§ 5º Se entre a data da apresentação da proposta no certame licitatório e a assinatura do contrato decorrer tempo superior a 12 (doze) meses, e o contrato apresentar a interpelação a qual trata o § 4º, é garantido o reajuste ou repactuação contratual referente a tal período, desde que demonstrada a vantajosidade de tal concessão em detrimento de nova licitação, sendo que, após a assinatura do contrato, o contratado apresentará pedido formal, conforme o caso.

18.8. Demais regras para o reajuste devem ser observadas as previstas no art. 154 ao 156 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, e as previstas no Decreto Estadual n. 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021, pág. 8), alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, de 04/03/2021.

18.9. As disposições para a revisão contratual a serem aplicadas estão previstas nos artigos 163 e 164 Decreto Estadual n. 28.874/2024, e as previstas no Decreto Estadual n. 25.829/2021 (DOE de 11/02/2021, pág. 8), alterado pelo Decreto Estadual n. 25.856/2021, de 04/03/2021.

18.10. Deverá ser observado pela Administração o disposto nos artigos 165 ao 168 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, de 25 de janeiro de 2024, e eventuais alterações.

18.11. DA REPACTUAÇÃO:

18.11.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, e desde que **requerido pela CONTRATADA**, será admitida a repactuação do valor contratual, **observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano**, conforme critérios legais. A CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, por meio de apresentação de memória de cálculo e planilhas de custos e formação de preços, para análise e aprovação da CONTRATANTE, nos termos legais.

18.11.2. A repactuação de preços constitui direito da CONTRATADA, conforme previsto no § 1º do art. 157 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, desde que demonstrada a elevação dos custos da contratação durante a vigência do contrato. Tal repactuação, contudo, **não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original** do contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, sendo assegurado ao contratado o pagamento correspondente à manutenção das condições efetivas da proposta inicial.

18.11.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.11.4. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.11.5. A repactuação contratual em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.11.6. Havendo repactuação, a data de início dos efeitos será considerada a nova data - base para aplicação de eventuais reajustes.

18.11.7. O **interregno mínimo de 1 (um) ano** para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

18.11.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.11.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, cabendo à contratada efetuar os cálculos relativos ao reajuste e submetê-los à aprovação da contratante.

a) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

b) O **prazo para a CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

c) Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.11.10. As repactuações pela variação de custos de mão de obra não decorrentes de acordo, convenções ou dissídios coletivos de trabalho, somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos de mercado, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- V - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

18.11.11. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no **prazo máximo de sessenta dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

18.11.12. O **prazo supramencionado ficará suspenso** enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.11.13. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

18.11.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.11.14.1. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.11.15. A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

18.11.16. A Contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

18.11.17. Será realizada a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

18.11.18. Os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, respeitado o princípio da anualidade**.

18.12. DA REVISÃO (REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO):

18.12.1. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na preservação das condições efetivas da proposta inicialmente contratada, assegurando a justa remuneração da contratada em função dos encargos assumidos, conforme estabelecido no contrato, de modo a manter inalterada a relação entre as obrigações da contratada e a contraprestação da Administração Pública.

18.12.2. A revisão contratual, destinada à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos supervenientes à contratação, poderá ser requerida e concedida nas hipóteses e condições previstas nos **arts. 163 e 164 do Decreto Estadual nº 28.874/2024**, observando-se, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, ipsi litteris**:

Art. 163. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.

Art. 164. O pedido do contratado deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;
- II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;
- III - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;
- IV - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

V - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.
§ 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:
I - se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;
II - se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;
III - quando o pedido se embasa na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;
IV - se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;
V - se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;
VI - qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.
§ 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 51 deste Decreto.
§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº [14.133](#), de 2021.
§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.
§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

18.12.3. Para análise do pedido de revisão, a Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO promoverá **ampla pesquisa de preços**, considerando os valores praticados no mercado, em contratações similares da Administração Pública, tabelas de fabricantes, índices oficiais, tarifas públicas e outros parâmetros idôneos.

18.12.4. O prazo de referência para análise e deliberação sobre o pedido de revisão contratual será de **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir do protocolo da solicitação pela contratada, devidamente instruída com documentos comprobatórios das variações de custos.

19. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

19.1. Conforme quadro comparativo 0066785656 estima-se que o valor da contratação seja de aproximadamente R\$ 992.742,20(novecentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) sendo reservada a quantia de R\$70.000(setenta mil reais) estimado para aquisição de peças.

20. 23. DA PROPOSTA E SEU CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. O critério de avaliação adotado será o de **menor preço (por Lote)**.

20.2. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecida pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

20.3. A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer. Por não tratar de dedicação exclusiva fica a critério da contratante estabelecer o modelo de planilha de custos, de modo que permita obter os detalhamentos necessários.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

(Base legal: art. 15º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 42, V, do Decreto Estadual Nº 28.874/2024)

21.1. Considerando o objeto a ser licitado, o qual **não envolve questões de alta complexidade técnica ao ponto de haver necessidade de união de esforços de duas ou mais empresas para a execução do objeto**, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

21.2. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital deve detalhar claramente as condições para a participação das empresas, incluindo a possibilidade de formação de consórcio. No entanto, a lei de licitações não obriga a constituição de consórcios, apenas a permite quando necessário para a execução do objeto. Se o edital não contemplar a exigência de consórcio, como no caso da licitação em questão, essa opção pode ser descartada, pois a lei dá à Administração Pública a liberdade de definir as condições de participação, sem obrigatoriedade de consórcios quando a execução é viável por uma empresa única.

21.3. Assim, cabe ressaltar que o objeto da licitação em questão, relativo à **prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL E JANELA, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE DRENO PRIMÁRIA APARENTE E EMBUTIDA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, possui características técnicas que podem ser atendidas integralmente por uma única empresa especializada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº14.133/21, Instrução Normativa nº5/2017/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

22.2. **Nas comunicações da Administração com a CONTRATADA, deverá ser feitas por e-mail, a Contratada deverá acusar o recebimento em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, findo esse prazo, e não havendo retorno da Contratada, daremos por recebida a comunicação.**

22.3. Se houver mudança de e-mail, fica a cargo da CONTRATADA informar a CONTRATANTE, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** o ocorrido.

22.4. Fica assegurado à Polícia Civil do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.5. Até a assinatura da Ata ou a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento do procedimento licitatório, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.6. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

22.7. Após a finalização do certame será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia a homologação do procedimento licitatório.

22.8. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo de Referência.

22.9. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajusteamento de preços será considerada.

22.10. As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei nº14.133/21 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta unidade.

22.11. **Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.**

22.12. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta contratação.

22.13. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

23. DOS ANEXOS

ANEXO I - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

ANEXO II - PMOC MODELO.

ANEXO III - QUADRO DE REFERÊNCIA DE PEÇAS.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V- FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO INDIVIDUAL DE EQUIPAMENTO

ANEXO VI -MINUTA DE CONTRATO.

Porto Velho - RO dezembro de 2025

Elaboração: Caio César Dantas de Azevedo Bezerra - PC-NCP (Núcleo de Compras)

Revisão Técnica: RONILTON ALVES DE LIMA Gerente de Administração e Finanças - GAF/PC em substituição	Aprovação: JEREMIAS MENDES DE SOUZA Delegado-Geral da Polícia Civil
---	--

ANEXO I-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 - Unidades da PC em PORTO VELHO, CANDEIAS , NOVA MUTUM.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)
7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar			
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	04
02	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	16
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	188
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	100
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	156
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	100
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	210
08	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	106
09	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	68
10	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	100
11	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	10
12	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	04
13	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
14	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)	Serviço	02

	em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)		
15	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	20
16	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	26
17	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
18	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
19	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	47
20	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	25
21	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	39
22	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	25
23	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	53
24	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	27
25	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	17
26	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	25
27	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	03
28	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
29	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
30	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
31	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	05
32	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	07
33	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
34	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
35	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	28
36	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	28
37	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	25
38	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	25
39	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	31
40	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	31
41	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	16
42	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	16
43	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
44	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
45	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
46	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
47	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	05
48	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	05

LOTE 2 - Unidades da PC na REGIONAL ARIQUEMES (Ariquemes, Buritis, Monte Negro e Alto Paraíso)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)
7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar			
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	08
02	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	08
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	15
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	15
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)	Serviço	20

46	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
47	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	02
48	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02

LOTE 3 - Unidades da PC na REGIONAL DE CACOAL (Cacoal, Ministro Andreazza e Pimenta Bueno)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)
7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar			
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
02	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	02
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	14
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	20
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	12
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	14
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	05
08	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	05
09	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
10	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
11	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
12	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
13	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
14	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
15	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
16	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
17	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
18	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
19	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	04
20	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	04
21	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	04
22	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	04
23	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
24	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
25	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01

26	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
27	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
28	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
29	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
30	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
31	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
32	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
33	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
34	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
35	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	03
36	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	03
37	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	03
38	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	03
39	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
40	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
41	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
42	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
43	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
44	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
45	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
46	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
47	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	02
48	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02

LOTE 4 - Unidades da PC na REGIONAL DE JARU (só Jaru)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)
7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar			
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	06
02	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	06
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	12
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	12
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	06
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	06
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	05
08	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	05
09	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
10	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
11	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
12	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
13	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)	Serviço	02

	em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)		
14	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
15	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
16	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
17	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
18	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
19	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	03
20	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	03
21	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
22	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
23	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
24	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
25	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
26	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
27	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
28	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
29	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
30	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
31	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
32	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
33	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
34	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
35	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
36	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
37	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
38	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
39	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
40	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
41	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
42	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
43	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
44	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
45	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
46	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
47	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	02
48	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02

LOTE 5 - Unidades da PC na REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM (Nova Mamoré, Guajará-Mirim e Extrema*)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)
7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar			
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
02	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	02
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	18
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)	Serviço	20

43	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
44	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
45	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
46	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
47	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	02
48	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02

LOTE 6- Unidades da PC na REGIONAL DE JI-PARANÁ (Ji-Paraná, Pres. Médici e Mirante da Serra)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)
7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar			
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	03
02	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	03
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	26
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	20
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	10
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	17
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	04
08	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	04
09	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	04
10	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	04
11	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	03
12	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	03
13	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
14	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
15	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
16	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
17	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
18	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
19	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	06
20	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	05
21	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	03
22	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	04
23	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
24	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
25	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,	Serviço	02

	em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)		
26	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
27	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
28	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
29	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
30	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
31	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
32	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
33	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
34	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
35	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	05
36	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	05
37	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	04
38	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	05
39	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	03
40	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	03
41	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
42	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
43	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
44	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
45	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
46	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
47	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	02
48	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02

LOTE 7 - Unidades da PC na REGIONAL DE ROLIM DE MOURA
(Rolim de Moura, Alta Floresta e Santa Luzia D'Oeste)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)
7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar			
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	05
02	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	05
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	32
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	32
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	27
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	27
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	03
08	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	03
09	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
10	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
11	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
12	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
13	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02

14	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
15	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
16	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
17	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
18	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
19	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
20	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
21	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	03
22	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	03
23	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
24	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
25	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
26	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
27	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
28	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
29	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
30	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
31	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
32	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
33	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
34	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
35	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	06
36	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	06
37	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	05
38	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	05
39	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
40	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
41	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
42	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
43	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
44	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
45	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
46	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
47	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	02
48	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02

LOTE 8 - Unidades da PC na REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
(São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé, Costa Marques, Seringueiras e Urupá)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)
7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar			
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	04
02	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	04
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	22
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	20

44	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
45	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
46	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
47	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	02
48	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02

LOTE 9 - Unidades da PC na REGIONAL DE VILHENA (Vilhena e Cerejeiras)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)
7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar			
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	04
02	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	04
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	10
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	12
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	06
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	04
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	04
08	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	04
09	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
10	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
11	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
12	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
13	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
14	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
15	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
16	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
17	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
18	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
19	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
20	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
21	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
22	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
23	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
24	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
25	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01

26	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
27	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
28	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
29	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
30	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
31	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	01
32	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	01
33	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
34	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
35	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
36	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
37	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
38	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
39	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
40	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
41	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
42	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
43	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
44	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
45	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	02
46	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02
47	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	02
48	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	02

ANEXO II- P.M.O.C (MODELO)

Nome (Edifício/Entidade):				
Endereço completo:				N.º
Complemento:		Bairro:	Cidade:	UF:
Telefone:				Fax:
2 - Identificação do Proprietário, Locatário ou Preposto				
Nome/Razão Social		CIC/CGC:		
Endereço completo		Tel./Fax:		
3 - Identificação do Responsável Técnico				
Nome/Razão Social:		CIC/CGC:		
Endereço completo:		E-mail:		
Registro no Conselho de Classe:		ART*:		
*ART = Anotação de Responsabilidade Técnica				
4 - Relação dos Ambientes Climatizados				
Tipo de Atividade	N.º de Ocupantes		Identificação do Ambiente	Área Climatizada Total
	Fixos	Flutuantes		
5 - Plano de Manutenção e Controle				
Descrição da atividade	Periodicidade	Data de execução	Executado por	Aprovado por
a) Condicionador de Ar (do tipo "com condensador remoto")				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	MENSAL			
verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	MENSAL			
verificar o estado de conservação do isolamento termo- acústico (se está preservado e se não contém bolor);	MENSAL			
verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	MENSAL			
lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;	MENSAL			
limpar o gabinete do condicionador.	MENSAL			
verificar os filtros de ar:	QUINZENAL			
filtros de ar				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	QUINZENAL			
verificar e eliminar as frestas dos filtros;	QUINZENAL			
limpar o elemento filtrante.	QUINZENAL			

b) Ventiladores				
verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	MENSAL			
verificar a fixação;	MENSAL			
verificar o ruído dos mancais;	MENSAL			
limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	MENSAL			
c) Ambientes Climatizados				
verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem de produtos químicos, fontes de radiação de calor excessivo, e fontes de geração microorganismos;	QUINZENAL			
d) Parte Elétrica				
Verificar a instalação e suas condições locais	MENSAL			
Verificar a existência de sujeira, danos e corrosão no quadro	MENSAL			
Reapertar os terminais, barramentos e elementos de fixação	MENSAL			
Medir e registrar tensão e corrente elétricas dos equipamentos ligados ao quadro	MENSAL			
Verificar fiação, barramentos e sistema de aterramento	MENSAL			
Medir e registrar as tensões de entrada no quadro elétrico	MENSAL			
Notas:				
1) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria n.º 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.				
2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos Sistema de expansão direta (Split, Multi-Split, self contained, VRF, etc), devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.				
3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.				

ANEXO III-QUADRO DE REFERÊNCIA DE PEÇAS.

QUADRO DE REFERÊNCIA
ITEM
01 - sensor de ambiente;
02- sensor de degelo;
03- placa eletrônica
04- capacitores
05- motor do ventilador
06- filtro de ar
07-contactor
08- hélice
09- serpentina
10- fusíveis
11- parafusos
12- correias
13- imãs
14- terminais elétricos
15- graxas
16- solventes
17- produtos químicos de limpeza
18-materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa
19-tinta; lixa
20-neutrol;
21-underseal;fita isolante
22-álcool;
23-filtro secador
24-espuma de vedação
25-massa de vedação
26-vaselina; estopas
27-sacos plásticos para acondicionamento de detritos
28-materiais para solda
29-zarcão
30-vaselina
31-gases refrigerantes; trapo
32-óleos lubrificantes
33-oxigênio
34-nitrogênio
35-acetileno
36-materiais e produtos de limpeza em geral
37-cabos

38-mangueiras
39-dutos
40-drenos
41-conexões
42-aletas
43-câmara de ventilação
44-compressor
45-corpo accurator
46-defletor de ar para condensadora
47 -filtro secador
48-motor aleta da evaporadora
49-motor ventilador da condensadora
50-sensor de temperatura ou termistor
51-turbina
52-válvula de serviço e válvula de expansão
53- Outros

ANEXO IV -MÓDULO DE DECLARAÇÃO.

DECLARAÇÕES:

Declaramos que nos preços apresentados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Declaramos cumprir todos os requisitos para habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Declaramos conhecimento e concordância com os termos deste edital.

Local e data

ASSINATURA

ANEXO V- FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO INDIVIDUAL DE EQUIPAMENTO

Formulário nº _____
 Unidade: _____
 1.Tipo: _____; Nº do tombamento: _____
 2. Fabricante: _____
 3. Modelo: _____; Nº de série: _____
 4. Valor de aquisição atualizado: R\$ _____
 5. Número de reparos do equipamento nos últimos 6 meses: _____
 6. Idade aproximada do equipamento () Menos de 1 ano () entre 1 e 2 anos () entre 2 e 4 anos () entre 4 e 10 anos () mais de 10 anos () desconhecida
 Esclarecer a situação do equipamento em caso de desconhecido () Novo = N Semi-novo = S Velho = V 7.
 Condição de funcionamento do equipamento: () Funciona satisfatoriamente () Funciona precariamente () Não funciona
 8. Especificar número médio de utilização/intervenção por semana executado com esse equipamento especificadamente _____
 9. Número de operadores que utilizem o mesmo equipamento _____
 10. Esclarecer como é feita a manutenção no equipamento: () Somente internamente () Somente através do fabricante/representante () Somente por prestadores de serviços () Mais do que uma alternativa () Não houve manutenção até o momento
 11. Em caso de já ter ocorrido manutenção de equipamento, em sua opinião a qualidade da manutenção executada foi: () Ruim = R () Média = M () Boa = B
 12. Quando o equipamento é enviado para manutenção, qual é o tempo médio (em dias) de seu retorno para operação? _____ dias.
 Comentários _____

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31, com endereço na Avenida Rogério Weber, nº1928, Praça Marechal Rondon, Centro, CEP 76801-030 - Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Delegado-Geral, Sr. JEREMIAS MENDES SOUZA portador do CPF/MF nº 084*****-60 , na forma prescrita no art. 47, da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, de acordo com documento de ID _____.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes, decorrente da licitação Pregão Eletrônico nº ____/2024, autorizada através do Parecer nº ___, ID nº ___, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº ___, e à proposta da Contratada, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para **prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL E JANELA, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE DRENO PRIMÁRIA APARENTE E EMBUTIDA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, de forma contínua, para atender as Unidades Policiais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO .

1.2 Da especificação e do quantitativo: - CONFORME ANEXO I do Termo de Referência

1.3 CATSER -3492

1.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.5.1 Termo de Referência;

1.5.2 Edital da Licitação;

1.5.3 A Proposta do contratado;

1.5.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#), contados do(a) assinatura do contrato , prorrogáveis nos termos da lei 14.133/2021,desde que verificados em cada renovação a vantajosidade da contratação, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme disposto no **Termo de Referência**.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do [artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#), atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, conforme exposto no **item 5 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **item 10 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1.1. A Repactuação deve seguir as normas dispostas no **item 18 do Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

8.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no **subitem 12.1 do Termo de Referência** e seus anexos.

8.2 Acusar recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, junto ao Contratante no prazo de até 05 dias, contados da convocação formal.

8.3 Assinar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

8.4 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.5 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor.

8.7 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos; Emitir fatura relativa ao serviço prestado; Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

8.8 Comunicar a Contratante, por justificativa circunstanciada formal, no prazo de 03 dias úteis, a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos que impeçam mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizados.

8.9 Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no subitem 12.2 do Termo de Referência e seus anexos.

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e aplicando as penalidades cabíveis, caso as falhas o exijam.

9.3 Cumprir os compromissos financeiros firmados com a Contratada.

9.4 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.5 Atestar a execução do fornecimento e objeto do contrato nos prazos estipulados no contrato.

9.6 Supervisionar o conteúdo fornecido e requisitar eventuais reparos em caso de falhas técnicas, solicitando a estabilidade e regularidade do respectivo acesso.

9.7 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e sanções administrativas constam no item 13 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.3.1.1. Considerando que o inc. II do art. 138 prevê que a extinção do contrato poderá ser "II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração," caso a Administração decida por aplicação de juízo arbitral deverá ser observado o disposto na Lei Estadual nº 4.007/2017, Lei Federal nº 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 3.129, de 2015.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

POLÍCIA CIVIL	FUNRESPOL - PC/RO
Unidade Orçamentária: 15.003 - Polícia Civil	Unidade Orçamentária: 15.011
Projeto Atividade: 04.122.1015.2087	Projeto Atividade: 06.122.1015.2087

Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39	Elemento de Despesa: 33.90.30/33.90.39
Fonte de Recurso: 15000 e 25020	Fonte de Recurso: 17590 e 27590

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n. 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANÁLISE DOS RISCOS

15.1 A análise de risco do objeto desta contratação encontra-se disposta no ETP ID 0054508394

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1 Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2 O Termo será visto na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

19.3 Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, *data da assinatura eletrônica*.

- assinatura de usuário externo (Contratada) _____

- assinatura do Ordenador da POLÍCIA CIVIL _____

- assinatura do Procurador Geral do Estado _____



Documento assinado eletronicamente por **caio césar dantas de azevedo bezerra, Polícia**, em 16/12/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 17/12/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 17/12/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67463217** e o código CRC **DFADOC18**.



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Polícia Civil - PC

Núcleo de Compras - PC-NCP

MAPA DE RISCO

MATRIZ DE RISCO

OBJETO: Contratação de empresa para **prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL E JANELA, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE DRENO PRIMÁRIA APARENTE E EMBUTIDA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, de forma contínua, para atender as Unidades Policiais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

PROCESSO: 0019.036250/2024-64

IDENTIFICAÇÃO DE RISCO			NÍVEL DE RISCO			PRIORIZAÇÃO	RESPOSTA (M, A, T ou E)	AÇÕES SUGERIDAS	PLANO DE AÇÃO		
Risco	Causa do Risco	Consequência(s)	P	I	(P)x(I)				Quem?	Quando?	Como?
(X) ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP											

ETAPA: (X) ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR

(X) GESTÃO DO CONTRATO

Termo de Referência inadequado.	Falhas na elaboração do ETP.	Utilização, por parte da CONTRATADA, de materiais de baixa qualidade, bem como emprego de técnicas defasadas na realização dos serviços.	2	4	8	Médio	E	- Alinhar estrategicamente com todas as áreas responsáveis e envolvidas para a elaboração do serviço; - Convocar reuniões de análise e verificação do material produzido, evitando possíveis erros; - Refazer o Termo de Referência.	Núcleo de Compras a da Polícia Civil de Rondônia.	Na elaboração do TR	Revisão do Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes.
Indisponibilidade Financeira.	Falta de recursos para a contratação.	A não contratação do objeto licitado.	4	5	20	Alta	M	- Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação;	Gerencia Administrativa Financeira e Divisão Orçamentária e Financeira,	Imediato	Analizar previamente os recursos para contratação.

							- Reservar recursos financeiros essenciais à esta contratação; - Reprogramação de Planejamento financeiro.	ambos da Polícia Civil de Rondônia.			
Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.	Qualidade técnica limitada para os serviços propostos.	Prejuízo ao atendimento das necessidades da Policia Civil.	4	5	20	Alta	M	- Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa; - Recessão contratual e reinício do processo licitatório.	Núcleo de Compras ,Gerencia Administrativa Financeira, Superintendência Estadual de Licitações de Rondônia.	Antes da fase de elaboração do contrato.	Definir e indicar a figura do fiscal
Atraso na contratação.	A empresa pode realizar atrasos com os motivos de atraso de materiais.	Deficiência na prestação dos serviços propostos.	4	5	20	Alta	M	- Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos; - Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas .	Gerencia Administrativa Financeira e Divisão Orçamentária e Financeira, ambos da Polícia Civil de Rondônia.	Durante a fase de execução.	Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos.
Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado.	Problemas na qualidade da execução do projeto ou realizado sem conformidade à NBR adotada.	Prejuízo ao erário	5	5	25	Muito Alta	M	- Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados; - Sanções e penalidades previstas no Contrato.	Núcleo de Compras, setor de fiscalização, ambos da Polícia Civil de Rondônia.	Durante a fase de execução.	Fiscalização do serviço.
Acidente de Trabalho.	Acidente de trabalho causado por falta de Equipamentos de Proteção Individual.	Responsabilidade Solidária da Contratante.	4	5	20	Alta	M	- Elaboração do termo de referência e Especificações de segurança e prevenção de acidentes adequadas; - Fiscalização de Contrato; - Fiscalização das medidas de segurança; - Sanções e penalidades previstas no Contrato	,Núcleo de Contrato,da Polícia Civil de Rondônia.	Durante a fase de execução	Fiscalização com relação aos EPI's.
Falta de fiscalização contratual efetiva.	Designação tardia ou ineficaz de fiscal e gestor de contrato.	Irregularidades na execução; prejuízo ao erário; passivos para a Administração.	2	3	6	Médio	M	- Nomeação formal e capacitação prévia do fiscal e gestor; - Relatórios periódicos.	Gerencia Administrativa Financeira e Divisão Orçamentária e Financeira, Núcleo de Contrato, todos da Polícia Civil de Rondônia.	Antes do início da execução.	Portaria de designação, plano de fiscalização, uso de checklists.
Descumprimento de cláusulas	Falta de monitoramento e	Descontinuidade do serviço, paralisação,	2	5	10	Médio	M	- Fiscalização com cronograma físico-	Gestor/Fiscal do Contrato.	Durante execução.	Avaliação mensais, relatórios de

contratuais pela contratada.	controle do cumprimento das obrigações.	necessidade de aplicação de sanções.					financeiro e penalidades aplicadas tempestivamente.			acompanhamento.	
Inexecução parcial do contrato sem justificativa.	Má gestão da contratada ou uso de materiais/serviços inadequados.	Quebra do equilíbrio contratual, danos ao serviço público.	2	7	14	Alto	T	- Garantia contratual (seguro/caução); - Abertura de processo de apuração e; - Rescisão se necessário.	Gestor/Fiscal do Contrato.	Durante execução.	Registro das ocorrências, notificação formal e parecer jurídico.
Atraso na emissão de ordens de serviço ou medições.	Desorganização da Administração Pública.	Pagamento indevido, atraso na execução.	2	7	14	Alto	M	Cronograma com marcos de controle e; - Prazos definidos para ordens e medições.	Gestor/Fiscal do Contrato.	Desde início do contrato.	Controle eletrônico de prazos e fluxos internos.
Falta de formalização de aditivos e alterações contratuais.	Improvisos ou comunicação falha entre setores.	Nulidade dos atos, responsabilização de agentes públicos.	2	7	14	Alto	E	- Qualificação dos gestores e checklist para alterações contratuais conforme art. 124 da Lei 14.133.	Assessoria Jurídica e Núcleo de Contratos, todos da Polícia Civil de Rondônia.	Quando necessário.	Modelo-padrão de aditivo, consulta prévia à assessoria.
Encerramento do contrato sem entrega do relatório final de fiscalização.	Falta de rito padronizado para o encerramento.	Risco de responsabilização futura e pendências técnicas.	2	5	10	Médio	M	- Elaboração obrigatória do relatório de execução final e aceite técnico.	Gestor/Fiscal do Contrato	Ao final do contrato	Checklist de encerramento com evidências documentais.

Para elaboração do Mapa acima foram consideradas a Matriz de Risco e a Escala abaixo:

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO (I)	Muito Alto 5	5 (RM)	10 (RM)	15 (RA)	20 (RE)	25 (RE)
	Alto 4	4 (RB)	8 (RM)	12 (RA)	16 (RA)	20 (RE)
	Médio 3	3 (RB)	6 (RM)	9 (RM)	12 (RA)	15 (RA)
	Baixo 2	2 (RB)	4 (RB)	6 (RM)	8 (RM)	10 (RM)
	Muito Baixo 1	1 (RB)	2 (RB)	3 (RB)	4 (RB)	5 (RM)
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 3	Alta 4	Muito Alta 5
	PROBABILIDADE (P)					

ESCALA PARA CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO			
RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
1 - 4	5 - 10	12 - 16	20 - 25

Legenda para a coluna "RESPOSTA"			
M	A	T	E

Mitigar	Aceitar	Transferir	Evitar
---------	---------	------------	--------

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Elaboração:

CAIO CÉSAR DANTAS DE AZEVEDO BEZERRA

Escrivão de Polícia
NCP/GAF/PC/RO

Avaliação:

ANDERSON FERNANDES MELO
Diretor de Administração e Finanças
GAF/PC/RO

Aprovação:

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **caio césar dantas de azevedo bezerra, Polícia**, em 07/08/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEREMIAS MENDES DE SOUZA, Delegado(a) Geral de Polícia Civil**, em 08/08/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Fernandes Melo, Diretor(a)**, em 08/08/2025, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063030468** e o código CRC **0D7B34A5**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Polícia Civil - PC

SAMS

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

ÓRGÃO REQUISITANTE: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO Nº 0019.036250/2024-64

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15003

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO, EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL E JANELA, INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE DRENO PRIMÁRIA APARENTE E EMBUTIDA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CIRCUITOS ALIMENTADORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO**, de forma contínua, para atender as Unidades Policiais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO .

LOTE 1 - Unidades da PC em PORTO VELHO, CANDEIAS , NOVA MUTUM. 7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)inverter	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL .	Serviço	04	16		
02	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL .	Serviço	188	100		
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL .	Serviço	156	100		
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL .	Serviço	210	106		
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL .	Serviço	68	100		
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL .	Serviço	10	04		
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL .	Serviço	02	02		
08	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL .	Serviço	20	26		
09	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL .	Serviço	02	02		

10	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	47	25		
11	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	39	25		
12	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	53	27		
13	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL..	Serviço	17	25		
14	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	02		
15	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
16	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	05	07		
17	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
18	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de> 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	28	28		
19	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de> 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	25	25		
20	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de> 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	31	31		
21	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de> 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	16	16		
22	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
23	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL	Serviço	02	02		
24	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	05	05		
VALOR TOTAL DO LOTE						

LOTE 2 - Unidades da PC na REGIONAL ARIQUEMES (Ariquemes, Buritis, Monte Negro e Alto Paraíso) 7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)inverter	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	08	08		
02	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	15	15		
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	20	20		
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	12	12		
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	07	07		
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de> 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
08	Manutenção Preventiva (com limpeza)	Serviço	04	04		

	previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.				
09	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
10	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	05	
11	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	06	
12	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	04	
13	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL..	Serviço	01	02	
14	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01	
15	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01	
16	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01	
17	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
18	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
19	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
20	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	03	
21	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
22	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
23	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL	Serviço	02	02	
24	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 3 - Unidades da PC na REGIONAL DE CACOAL (Cacoal, Ministro Andreazza e Pimenta Bueno)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			estimada p/ 12 meses (por demanda)	estimada p/ 12 meses (por demanda)inverter		
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
02	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	14	20		
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	12	14		
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)	Serviço	05	05		

	em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.				
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
08	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
09	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01	
10	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	04	04	
11	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	04	04	
12	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
13	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL..	Serviço	01	01	
14	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01	
15	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01	
16	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01	
17	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
18	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	03	
19	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	03	
20	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
21	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
22	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
23	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL	Serviço	02	02	
24	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02	
	VALOR TOTAL DO LOTE				

LOTE 4 - Unidades da PC na REGIONAL DE JARU (só Jaru)						
7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)inverter	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	06	06		
02	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	12	12		

03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	06	06		
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	05	05		
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
08	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
09	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
10	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	03		
11	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
12	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
13	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL..	Serviço	01	01		
14	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
15	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
16	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
17	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
18	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
19	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
20	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
21	Instalação/Desinstalação em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
22	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
23	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL	Serviço	02	02		
24	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
	VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 5 - Unidades da PC na REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM

(Nova Mamoré, Guajará-Mirim e Extrema*)

7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)inverter	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
02	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	18	20		
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	06	06		
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	04	04		
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
08	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
09	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
10	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	03		
11	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	03		
12	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
13	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL..	Serviço	01	01		
14	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
15	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
16	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
17	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
18	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	04	04		
19	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
20	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
21	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
22	Instalação,/Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
23	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL	Serviço	02	02		
24	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
	VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 6- Unidades da PC na REGIONAL DE JI-PARANÁ (Ji-Paraná, Pres. Médici e Mirante da Serra) 7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)inverter	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	03		
02	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	26	20		
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	10	17		
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	04	04		
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	04	04		
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	03		
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
08	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
09	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
10	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	06	05		
11	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	04		
12	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
13	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL..	Serviço	02	02		
14	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
15	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
16	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
17	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
18	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	05	02		
19	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	04	05		
20	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	03		
21	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
22	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
23	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL	Serviço	02	02		
24	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		

	VALOR TOTAL DO LOTE	
--	----------------------------	--

LOTE 7 - Unidades da PC na REGIONAL DE ROLIM DE MOURA (Rolim de Moura, Alta Floresta e Santa Luzia D'Oeste) 7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)inverter	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	05	05		
02	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	32	32		
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	27	27		
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	03		
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
08	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
09	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
10	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
11	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	03		
12	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
13	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL..	Serviço	01	01		
14	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
15	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
16	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
17	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
18	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	06	06		

19	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	05	05		
20	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
21	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
22	Instalação,/Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
23	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL	Serviço	02	02		
24	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
	VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 8 - Unidades da PC na REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ (São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé, Costa Marques, Seringueiras e Urupá) 7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)inverter	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	04	04		
02	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	22	20		
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	10	14		
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	2	3		
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	03	03		
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
08	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
09	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
10	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
11	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
12	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
13	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,	Serviço	01	01		

	em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL..					
14	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
15	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
16	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01		
17	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
18	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	04	04		
19	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
20	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
21	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
22	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
23	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL	Serviço	02	02		
24	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
	VALOR TOTAL DO LOTE					

LOTE 9 - Unidades da PC na REGIONAL DE VILHENA (Vilhena e Cerejeiras)						
7.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL - serviços para equipamentos de condicionadores de ar						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)	QUANT. estimada p/ 12 meses (por demanda)inverter	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Preventiva (com limpeza), previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento), em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	04	04		
02	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	10	12		
03	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	06	04		
04	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	04	04		
05	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
06	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
07	Manutenção Preventiva (com limpeza) previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02		
08	Manutenção Preventiva (com limpeza)	Serviço	02	02		

	previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento) em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.			
09	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01
10	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	01
11	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	02
12	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01
13	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL..	Serviço	01	01
14	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01
15	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01
16	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças, em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	01	01
17	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02
18	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02
19	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02
20	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02
21	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02
22	Instalação,/Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02
23	Instalação,/Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL	Serviço	02	02
24	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de > 50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.	Serviço	02	02
	VALOR TOTAL DO LOTE			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$): <hr/>	LOCAL: DATA: ___/___/___	DADOS BANCÁRIOS BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: <hr/>	TELEFONE DE CONTATO: E-MAIL:	
CARIMBO DA EMPRESA (CNPJ) <hr/>	ASSINATURA DO RESPONSÁPEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA <hr/>	SERVIDOR DA ADM. PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO <hr/>



Documento assinado eletronicamente por **SAMIR FOUAD ABOUD, Delegado-Geral de Polícia Civil**, em 28/11/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053940964** e o código CRC **E7E8DD3A**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0019.036250/2024-64

SEI nº 0053940964



ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]	
LOTE 1 - Unidades da PC em PORTO VELHO, CANDEIAS , NOVA MUTUM.													
1	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	4	135,00	138,00	114,00	R\$ 114,00	R\$ 129,00	R\$ 135,00	13,08	10,14%	MÉDIO	R\$ 516,00
2	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	16	150,00	155,00	180,00	R\$ 150,00	R\$ 161,67	R\$ 155,00	16,07	9,94%	MÉDIO	R\$ 2.586,72



3	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	188	180,00	170,00	173,00	R\$ 170,00	R\$ 174,33	R\$ 173,00	5,13	2,94%	MÉDIO	R\$ 32.774,04
4	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	100	200,00	200,00	190,00	R\$ 190,00	R\$ 196,67	R\$ 200,00	5,77	2,94%	MÉDIO	R\$ 19.667,00
5	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	156	223,15	240,00	190,97	R\$ 190,97	R\$ 218,04	R\$ 223,15	24,91	11,43%	MÉDIO	R\$ 34.014,24



6	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	100	300,00	316,38	250,00	R\$ 250,00	R\$ 288,79	R\$ 300,00	34,58	11,97%	MÉDIO	R\$ 28.879,00
7	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	210	302,77	275,00	289,00	R\$ 275,00	R\$ 288,92	R\$ 289,00	13,89	4,81%	MÉDIO	R\$ 60.673,20
8	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	106	350,00	363,71	330,00	R\$ 330,00	R\$ 347,90	R\$ 350,00	16,95	4,87%	MÉDIO	R\$ 36.877,40



9	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	68	366,36	340,00	320,00	R\$ 320,00	R\$ 342,12	R\$ 340,00	23,25	6,80%	MÉDIO	R\$ 23.264,16
10	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	100	350,00	394,50	400,00	R\$ 350,00	R\$ 381,50	R\$ 394,50	27,42	7,19%	MÉDIO	R\$ 38.150,00
11	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	10	458,85	450,00	443,42	R\$ 443,42	R\$ 450,76	R\$ 450,00	7,74	1,72%	MÉDIO	R\$ 4.507,60

12	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	4	553,00	450,00	500,00	R\$ 450,00	R\$ 501,00	R\$ 500,00	51,51	10,28%	MÉDIO	R\$ 2.004,00
13	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	540,00	550,00	630,00	R\$ 540,00	R\$ 573,33	R\$ 550,00	49,33	8,60%	MÉDIO	R\$ 1.146,66
14	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	632,67	553,00	630,00	R\$ 553,00	R\$ 605,22	R\$ 630,00	45,25	7,48%	MÉDIO	R\$ 1.210,44



15	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	20	571,83	630,00	650,00	R\$ 571,83	R\$ 617,28	R\$ 630,00	40,61	6,58%	MÉDIO	R\$ 12.345,60
16	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	26	860,00	780,00	800,00	R\$ 780,00	R\$ 813,33	R\$ 800,00	41,63	5,12%	MÉDIO	R\$ 21.146,58
17	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 110,00	R\$ 112,52	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 107,51	R\$ 110,00	6,62	6,16%	MÉDIO	R\$ 215,02

18	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 105,00	R\$ 145,00	R\$ 155,00	R\$ 105,00	R\$ 135,00	R\$ 145,00	26,46	19,60%	MÉDIO	R\$ 270,00
19	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	47	R\$ 145,00	R\$ 148,00	R\$ 142,86	R\$ 142,86	R\$ 145,29	R\$ 145,00	2,58	1,78%	MÉDIO	R\$ 6.828,63
20	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	25	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 158,33	R\$ 155,00	10,41	6,57%	MÉDIO	R\$ 3.958,25



21	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	39	R\$ 165,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	5,00	3,03%	MÉDIO	R\$ 6.435,00
22	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	25	R\$ 215,00	R\$ 200,00	R\$ 230,87	R\$ 200,00	R\$ 215,29	R\$ 215,00	15,44	7,17%	MÉDIO	R\$ 5.382,25
23	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	53	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 229,00	R\$ 229,00	R\$ 233,00	R\$ 230,00	6,08	2,61%	MÉDIO	R\$ 12.349,00



24	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	27	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 275,00	R\$ 250,00	R\$ 268,33	R\$ 275,00	16,07	5,99%	MÉDIO	R\$ 7.244,91
25	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	17	R\$ 360,00	R\$ 356,00	R\$ 359,77	R\$ 356,00	R\$ 358,59	R\$ 359,77	2,25	0,63%	MÉDIO	R\$ 6.096,03
26	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	25	R\$ 400,00	R\$ 475,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 428,33	R\$ 410,00	40,72	9,51%	MÉDIO	R\$ 10.708,25

27	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	R\$ 500,00	R\$ 568,50	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 556,17	R\$ 568,50	51,13	9,19%	MÉDIO	R\$ 1.668,51
28	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 625,33	R\$ 614,35	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 612,89	R\$ 614,35	13,23	2,16%	MÉDIO	R\$ 1.225,78
29	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 720,00	R\$ 724,00	R\$ 722,00	R\$ 720,00	R\$ 722,00	R\$ 722,00	2,00	0,28%	MÉDIO	R\$ 1.444,00

30	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 860,00	R\$ 614,35	R\$ 940,00	R\$ 614,35	R\$ 804,78	R\$ 860,00	169,70	21,09%	MÉDIO	R\$ 1.609,56
31	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	5	R\$ 725,00	R\$ 727,00	R\$ 724,00	R\$ 724,00	R\$ 725,33	R\$ 725,00	1,53	0,21%	MÉDIO	R\$ 3.626,65
32	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	7	R\$ 900,00	R\$ 940,00	R\$ 990,00	R\$ 900,00	R\$ 943,33	R\$ 940,00	45,09	4,78%	MÉDIO	R\$ 6.603,31



33	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 201,25	R\$ 198,50	R\$ 230,00	R\$ 198,50	R\$ 209,92	R\$ 201,25	17,45	8,31%	MÉDIO	R\$ 419,84
34	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 348,00	R\$ 300,00	R\$ 358,00	R\$ 300,00	R\$ 335,33	R\$ 348,00	31,01	9,25%	MÉDIO	R\$ 670,66
35	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	28	R\$ 387,00	R\$ 358,60	R\$ 362,00	R\$ 358,60	R\$ 369,20	R\$ 362,00	15,51	4,20%	MÉDIO	R\$ 10.337,60



36	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	28	R\$ 430,00	R\$ 350,00	R\$ 358,00	R\$ 350,00	R\$ 379,33	R\$ 358,00	44,06	11,62%	MÉDIO	R\$ 10.621,24
37	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	25	R\$ 400,00	R\$ 451,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 416,67	R\$ 400,00	29,74	7,14%	MÉDIO	R\$ 10.416,75
38	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	25	R\$ 430,00	R\$ 505,00	R\$ 396,00	R\$ 396,00	R\$ 443,67	R\$ 430,00	55,77	12,57%	MÉDIO	R\$ 11.091,75



39	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	31	R\$ 580,00	R\$ 511,00	R\$ 574,00	R\$ 511,00	R\$ 555,00	R\$ 574,00	38,22	6,89%	MÉDIO	R\$ 17.205,00
40	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	31	R\$ 550,69	R\$ 575,00	R\$ 505,00	R\$ 505,00	R\$ 543,56	R\$ 550,69	35,54	6,54%	MÉDIO	R\$ 16.850,36
41	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	16	R\$ 690,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 685,00	5,00	0,73%	MÉDIO	R\$ 10.960,00



42	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	16	R\$ 715,00	R\$ 630,00	R\$ 750,00	R\$ 630,00	R\$ 698,33	R\$ 715,00	61,71	8,84%	MÉDIO	R\$ 11.173,28
43	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 793,00	R\$ 732,00	R\$ 693,73	R\$ 693,73	R\$ 739,58	R\$ 732,00	50,07	6,77%	MÉDIO	R\$ 1.479,16
44	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 795,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 781,67	R\$ 795,00	27,54	3,52%	MÉDIO	R\$ 1.563,34



45	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 979,88	R\$ 970,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 949,96	R\$ 970,00	43,55	4,58%	MÉDIO	R\$ 1.899,92
46	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 970,00	R\$ 1.001,01	R\$ 935,67	R\$ 935,67	R\$ 968,89	R\$ 970,00	32,68	3,37%	MÉDIO	R\$ 1.937,78
47	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	5	R\$ 935,90	R\$ 1.094,73	R\$ 1.088,00	R\$ 935,90	R\$ 1.039,54	R\$ 1.088,00	89,82	8,64%	MÉDIO	R\$ 5.197,70
48	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	5	R\$ 1.706,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.593,67	R\$ 1.570,00	102,57	6,44%	MÉDIO	R\$ 7.968,35
VALOR DO LOTE 1													R\$ 515.220,52
LOTE 2 - Unidades da PC na REGIONAL ARIQUEMES(Ariquemes, Buritis, Monte Negro e Alto Paraíso)													

49	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	8	135,00	138,00	114,00	R\$ 114,00	R\$ 129,00	R\$ 135,00	13,08	10,14%	MÉDIO	R\$ 1.032,00
50	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	8	150,00	155,00	180,00	R\$ 150,00	R\$ 161,67	R\$ 155,00	16,07	9,94%	MÉDIO	R\$ 1.293,36
51	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	15	180,00	170,00	173,00	R\$ 170,00	R\$ 174,33	R\$ 173,00	5,13	2,94%	MÉDIO	R\$ 2.614,95



52	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	15	200,00	200,00	190,00	R\$ 190,00	R\$ 196,67	R\$ 200,00	5,77	2,94%	MÉDIO	R\$ 2.950,05
53	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	20	223,15	240,00	190,97	R\$ 190,97	R\$ 218,04	R\$ 223,15	24,91	11,43%	MÉDIO	R\$ 4.360,80
54	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	20	300,00	316,38	250,00	R\$ 250,00	R\$ 288,79	R\$ 300,00	34,58	11,97%	MÉDIO	R\$ 5.775,80



55	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	12	302,77	275,00	289,00	R\$ 275,00	R\$ 288,92	R\$ 289,00	13,89	4,81%	MÉDIO	R\$ 3.467,04
56	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	12	350,00	363,71	330,00	R\$ 330,00	R\$ 347,90	R\$ 350,00	16,95	4,87%	MÉDIO	R\$ 4.174,80
57	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	7	366,36	340,00	320,00	R\$ 320,00	R\$ 342,12	R\$ 340,00	23,25	6,80%	MÉDIO	R\$ 2.394,84



58	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	7	350,00	394,50	400,00	R\$ 350,00	R\$ 381,50	R\$ 394,50	27,42	7,19%	MÉDIO	R\$ 2.670,50
59	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	458,85	450,00	443,42	R\$ 443,42	R\$ 450,76	R\$ 450,00	7,74	1,72%	MÉDIO	R\$ 901,52
60	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	553,00	450,00	500,00	R\$ 450,00	R\$ 501,00	R\$ 500,00	51,51	10,28%	MÉDIO	R\$ 1.002,00



61	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	540,00	550,00	630,00	R\$ 540,00	R\$ 573,33	R\$ 550,00	49,33	8,60%	MÉDIO	R\$ 1.146,66
62	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	632,67	553,00	630,00	R\$ 553,00	R\$ 605,22	R\$ 630,00	45,25	7,48%	MÉDIO	R\$ 1.210,44
63	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	4	571,83	630,00	650,00	R\$ 571,83	R\$ 617,28	R\$ 630,00	40,61	6,58%	MÉDIO	R\$ 2.469,12

64	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	4	860,00	780,00	800,00	R\$ 780,00	R\$ 813,33	R\$ 800,00	41,63	5,12%	MÉDIO	R\$ 3.253,32
65	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 110,00	R\$ 112,52	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 107,51	R\$ 110,00	6,62	6,16%	MÉDIO	R\$ 215,02
66	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 105,00	R\$ 145,00	R\$ 155,00	R\$ 105,00	R\$ 135,00	R\$ 145,00	26,46	19,60%	MÉDIO	R\$ 270,00



67	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 145,00	R\$ 148,00	R\$ 142,86	R\$ 142,86	R\$ 145,29	R\$ 145,00	2,58	1,78%	MÉDIO	R\$ 290,58
68	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	5	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 158,33	R\$ 155,00	10,41	6,57%	MÉDIO	R\$ 791,65
69	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	R\$ 165,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	5,00	3,03%	MÉDIO	R\$ 495,00



70	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	6	R\$ 215,00	R\$ 200,00	R\$ 230,87	R\$ 200,00	R\$ 215,29	R\$ 215,00	15,44	7,17%	MÉDIO	R\$ 1.291,74
71	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 229,00	R\$ 229,00	R\$ 233,00	R\$ 230,00	6,08	2,61%	MÉDIO	R\$ 466,00
72	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	4	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 275,00	R\$ 250,00	R\$ 268,33	R\$ 275,00	16,07	5,99%	MÉDIO	R\$ 1.073,32



73	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 360,00	R\$ 356,00	R\$ 359,77	R\$ 356,00	R\$ 358,59	R\$ 359,77	2,25	0,63%	MÉDIO	R\$ 358,59
74	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 475,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 428,33	R\$ 410,00	40,72	9,51%	MÉDIO	R\$ 856,66
75	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de> 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 568,50	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 556,17	R\$ 568,50	51,13	9,19%	MÉDIO	R\$ 556,17

76	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 625,33	R\$ 614,35	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 612,89	R\$ 614,35	13,23	2,16%	MÉDIO	R\$ 612,89
77	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 720,00	R\$ 724,00	R\$ 722,00	R\$ 720,00	R\$ 722,00	R\$ 722,00	2,00	0,28%	MÉDIO	R\$ 722,00
78	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 860,00	R\$ 614,35	R\$ 940,00	R\$ 614,35	R\$ 804,78	R\$ 860,00	169,70	21,09%	MÉDIO	R\$ 804,78

79	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 725,00	R\$ 727,00	R\$ 724,00	R\$ 724,00	R\$ 725,33	R\$ 725,00	1,53	0,21%	MÉDIO	R\$ 725,33
80	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 900,00	R\$ 940,00	R\$ 990,00	R\$ 900,00	R\$ 943,33	R\$ 940,00	45,09	4,78%	MÉDIO	R\$ 943,33
81	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 201,25	R\$ 198,50	R\$ 230,00	R\$ 198,50	R\$ 209,92	R\$ 201,25	17,45	8,31%	MÉDIO	R\$ 419,84

82	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 348,00	R\$ 300,00	R\$ 358,00	R\$ 300,00	R\$ 335,33	R\$ 348,00	31,01	9,25%	MÉDIO	R\$ 670,66
83	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 387,00	R\$ 358,60	R\$ 362,00	R\$ 358,60	R\$ 369,20	R\$ 362,00	15,51	4,20%	MÉDIO	R\$ 738,40
84	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 430,00	R\$ 350,00	R\$ 358,00	R\$ 350,00	R\$ 379,33	R\$ 358,00	44,06	11,62%	MÉDIO	R\$ 758,66



85	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 451,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 416,67	R\$ 400,00	29,74	7,14%	MÉDIO	R\$ 833,34
86	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 430,00	R\$ 505,00	R\$ 396,00	R\$ 396,00	R\$ 443,67	R\$ 430,00	55,77	12,57%	MÉDIO	R\$ 887,34
87	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	R\$ 580,00	R\$ 511,00	R\$ 574,00	R\$ 511,00	R\$ 555,00	R\$ 574,00	38,22	6,89%	MÉDIO	R\$ 1.665,00



88	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	3	R\$ 550,69	R\$ 575,00	R\$ 505,00	R\$ 505,00	R\$ 543,56	R\$ 550,69	35,54	6,54%	MÉDIO	R\$ 1.630,68
89	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 690,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 685,00	5,00	0,73%	MÉDIO	R\$ 1.370,00
90	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 715,00	R\$ 630,00	R\$ 750,00	R\$ 630,00	R\$ 698,33	R\$ 715,00	61,71	8,84%	MÉDIO	R\$ 1.396,66



91	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 793,00	R\$ 732,00	R\$ 693,73	R\$ 693,73	R\$ 739,58	R\$ 732,00	50,07	6,77%	MÉDIO	R\$ 1.479,16
92	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 795,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 781,67	R\$ 795,00	27,54	3,52%	MÉDIO	R\$ 1.563,34
93	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 979,88	R\$ 970,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 949,96	R\$ 970,00	43,55	4,58%	MÉDIO	R\$ 1.899,92

94	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 970,00	R\$ 1.001,01	R\$ 935,67	R\$ 935,67	R\$ 968,89	R\$ 970,00	32,68	3,37%	MÉDIO	R\$ 1.937,78
95	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 935,90	R\$ 1.094,73	R\$ 1.088,00	R\$ 935,90	R\$ 1.039,54	R\$ 1.088,00	89,82	8,64%	MÉDIO	R\$ 2.079,08
96	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 1.706,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.593,67	R\$ 1.570,00	102,57	6,44%	MÉDIO	R\$ 3.187,34

VALOR DO LOTE 2											R\$ 73.707,46		
LOTE 3 - Unidades da PC na REGIONAL DE CACOAL(Cacoal, Ministro Andreazza e Pimenta Bueno)													
97	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	135,00	138,00	114,00	R\$ 114,00	R\$ 129,00	R\$ 135,00	13,08	10,14%	MÉDIO	R\$ 258,00
98	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	2	150,00	155,00	180,00	R\$ 150,00	R\$ 161,67	R\$ 155,00	16,07	9,94%	MÉDIO	R\$ 323,34
99	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	14	180,00	170,00	173,00	R\$ 170,00	R\$ 174,33	R\$ 173,00	5,13	2,94%	MÉDIO	R\$ 2.440,62

100	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	20	200,00	200,00	190,00	R\$ 190,00	R\$ 196,67	R\$ 200,00	5,77	2,94%	MÉDIO	R\$ 3.933,40
101	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	12	223,15	240,00	190,97	R\$ 190,97	R\$ 218,04	R\$ 223,15	24,91	11,43%	MÉDIO	R\$ 2.616,48
102	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	14	300,00	316,38	250,00	R\$ 250,00	R\$ 288,79	R\$ 300,00	34,58	11,97%	MÉDIO	R\$ 4.043,06



103	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	5	302,77	275,00	289,00	R\$ 275,00	R\$ 288,92	R\$ 289,00	13,89	4,81%	MÉDIO	R\$ 1.444,60
104	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	5	350,00	363,71	330,00	R\$ 330,00	R\$ 347,90	R\$ 350,00	16,95	4,87%	MÉDIO	R\$ 1.739,50
105	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	366,36	340,00	320,00	R\$ 320,00	R\$ 342,12	R\$ 340,00	23,25	6,80%	MÉDIO	R\$ 684,24



106	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	350,00	394,50	400,00	R\$ 350,00	R\$ 381,50	R\$ 394,50	27,42	7,19%	MÉDIO	R\$ 763,00
107	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	458,85	450,00	443,42	R\$ 443,42	R\$ 450,76	R\$ 450,00	7,74	1,72%	MÉDIO	R\$ 901,52
108	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	553,00	450,00	500,00	R\$ 450,00	R\$ 501,00	R\$ 500,00	51,51	10,28%	MÉDIO	R\$ 1.002,00



109	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	540,00	550,00	630,00	R\$ 540,00	R\$ 573,33	R\$ 550,00	49,33	8,60%	MÉDIO	R\$ 1.146,66
110	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	632,67	553,00	630,00	R\$ 553,00	R\$ 605,22	R\$ 630,00	45,25	7,48%	MÉDIO	R\$ 1.210,44
111	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	571,83	630,00	650,00	R\$ 571,83	R\$ 617,28	R\$ 630,00	40,61	6,58%	MÉDIO	R\$ 1.234,56

112	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	860,00	780,00	800,00	R\$ 780,00	R\$ 813,33	R\$ 800,00	41,63	5,12%	MÉDIO	R\$ 1.626,66
113	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 110,00	R\$ 112,52	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 107,51	R\$ 110,00	6,62	6,16%	MÉDIO	R\$ 107,51
114	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 105,00	R\$ 145,00	R\$ 155,00	R\$ 105,00	R\$ 135,00	R\$ 145,00	26,46	19,60%	MÉDIO	R\$ 135,00



115	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	4	R\$ 145,00	R\$ 148,00	R\$ 142,86	R\$ 142,86	R\$ 145,29	R\$ 145,00	2,58	1,78%	MÉDIO	R\$ 581,16
116	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	4	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 158,33	R\$ 155,00	10,41	6,57%	MÉDIO	R\$ 633,32
117	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	4	R\$ 165,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	5,00	3,03%	MÉDIO	R\$ 660,00

118	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	4	R\$ 215,00	R\$ 200,00	R\$ 230,87	R\$ 200,00	R\$ 215,29	R\$ 215,00	15,44	7,17%	MÉDIO	R\$ 861,16
119	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 229,00	R\$ 229,00	R\$ 233,00	R\$ 230,00	6,08	2,61%	MÉDIO	R\$ 466,00
120	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 275,00	R\$ 250,00	R\$ 268,33	R\$ 275,00	16,07	5,99%	MÉDIO	R\$ 536,66

121	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 360,00	R\$ 356,00	R\$ 359,77	R\$ 356,00	R\$ 358,59	R\$ 359,77	2,25	0,63%	MÉDIO	R\$ 358,59
122	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 475,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 428,33	R\$ 410,00	40,72	9,51%	MÉDIO	R\$ 428,33
123	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de> 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 568,50	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 556,17	R\$ 568,50	51,13	9,19%	MÉDIO	R\$ 556,17

124	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 625,33	R\$ 614,35	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 612,89	R\$ 614,35	13,23	2,16%	MÉDIO	R\$ 612,89
125	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 720,00	R\$ 724,00	R\$ 722,00	R\$ 720,00	R\$ 722,00	R\$ 722,00	2,00	0,28%	MÉDIO	R\$ 722,00
126	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 860,00	R\$ 614,35	R\$ 940,00	R\$ 614,35	R\$ 804,78	R\$ 860,00	169,70	21,09%	MÉDIO	R\$ 804,78

127	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 725,00	R\$ 727,00	R\$ 724,00	R\$ 724,00	R\$ 725,33	R\$ 725,00	1,53	0,21%	MÉDIO	R\$ 725,33
128	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 900,00	R\$ 940,00	R\$ 990,00	R\$ 900,00	R\$ 943,33	R\$ 940,00	45,09	4,78%	MÉDIO	R\$ 943,33
129	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 201,25	R\$ 198,50	R\$ 230,00	R\$ 198,50	R\$ 209,92	R\$ 201,25	17,45	8,31%	MÉDIO	R\$ 419,84



130	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 348,00	R\$ 300,00	R\$ 358,00	R\$ 300,00	R\$ 335,33	R\$ 348,00	31,01	9,25%	MÉDIO	R\$ 670,66
131	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	R\$ 387,00	R\$ 358,60	R\$ 362,00	R\$ 358,60	R\$ 369,20	R\$ 362,00	15,51	4,20%	MÉDIO	R\$ 1.107,60
132	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	3	R\$ 430,00	R\$ 350,00	R\$ 358,00	R\$ 350,00	R\$ 379,33	R\$ 358,00	44,06	11,62%	MÉDIO	R\$ 1.137,99



133	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	R\$ 400,00	R\$ 451,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 416,67	R\$ 400,00	29,74	7,14%	MÉDIO	R\$ 1.250,01
134	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	3	R\$ 430,00	R\$ 505,00	R\$ 396,00	R\$ 396,00	R\$ 443,67	R\$ 430,00	55,77	12,57%	MÉDIO	R\$ 1.331,01
135	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 580,00	R\$ 511,00	R\$ 574,00	R\$ 511,00	R\$ 555,00	R\$ 574,00	38,22	6,89%	MÉDIO	R\$ 1.110,00

136	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 550,69	R\$ 575,00	R\$ 505,00	R\$ 505,00	R\$ 543,56	R\$ 550,69	35,54	6,54%	MÉDIO	R\$ 1.087,12
137	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 690,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 685,00	5,00	0,73%	MÉDIO	R\$ 1.370,00
138	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 715,00	R\$ 630,00	R\$ 750,00	R\$ 630,00	R\$ 698,33	R\$ 715,00	61,71	8,84%	MÉDIO	R\$ 1.396,66



139	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 793,00	R\$ 732,00	R\$ 693,73	R\$ 693,73	R\$ 739,58	R\$ 732,00	50,07	6,77%	MÉDIO	R\$ 1.479,16
140	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 795,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 781,67	R\$ 795,00	27,54	3,52%	MÉDIO	R\$ 1.563,34
141	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 979,88	R\$ 970,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 949,96	R\$ 970,00	43,55	4,58%	MÉDIO	R\$ 1.899,92



142	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 970,00	R\$ 1.001,01	R\$ 935,67	R\$ 935,67	R\$ 968,89	R\$ 970,00	32,68	3,37%	MÉDIO	R\$ 1.937,78
143	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 935,90	R\$ 1.094,73	R\$ 1.088,00	R\$ 935,90	R\$ 1.039,54	R\$ 1.088,00	89,82	8,64%	MÉDIO	R\$ 2.079,08
144	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 1.706,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.593,67	R\$ 1.570,00	102,57	6,44%	MÉDIO	R\$ 3.187,34
VALOR DO LOTE 3													R\$ 57.527,82
LOTE 4 - Unidades da PC na REGIONAL DE JARU(só Jaru)													

145	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	6	135,00	138,00	114,00	R\$ 114,00	R\$ 129,00	R\$ 135,00	13,08	10,14%	MÉDIO	R\$ 774,00
146	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	6	150,00	155,00	180,00	R\$ 150,00	R\$ 161,67	R\$ 155,00	16,07	9,94%	MÉDIO	R\$ 970,02
147	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	12	180,00	170,00	173,00	R\$ 170,00	R\$ 174,33	R\$ 173,00	5,13	2,94%	MÉDIO	R\$ 2.091,96



148	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	12	200,00	200,00	190,00	R\$ 190,00	R\$ 196,67	R\$ 200,00	5,77	2,94%	MÉDIO	R\$ 2.360,04
149	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	6	223,15	240,00	190,97	R\$ 190,97	R\$ 218,04	R\$ 223,15	24,91	11,43%	MÉDIO	R\$ 1.308,24
150	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	6	300,00	316,38	250,00	R\$ 250,00	R\$ 288,79	R\$ 300,00	34,58	11,97%	MÉDIO	R\$ 1.732,74



151	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	5	302,77	275,00	289,00	R\$ 275,00	R\$ 288,92	R\$ 289,00	13,89	4,81%	MÉDIO	R\$ 1.444,60
152	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	5	350,00	363,71	330,00	R\$ 330,00	R\$ 347,90	R\$ 350,00	16,95	4,87%	MÉDIO	R\$ 1.739,50
153	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	366,36	340,00	320,00	R\$ 320,00	R\$ 342,12	R\$ 340,00	23,25	6,80%	MÉDIO	R\$ 684,24

154	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	350,00	394,50	400,00	R\$ 350,00	R\$ 381,50	R\$ 394,50	27,42	7,19%	MÉDIO	R\$ 763,00
155	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	458,85	450,00	443,42	R\$ 443,42	R\$ 450,76	R\$ 450,00	7,74	1,72%	MÉDIO	R\$ 901,52
156	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	553,00	450,00	500,00	R\$ 450,00	R\$ 501,00	R\$ 500,00	51,51	10,28%	MÉDIO	R\$ 1.002,00

157	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	540,00	550,00	630,00	R\$ 540,00	R\$ 573,33	R\$ 550,00	49,33	8,60%	MÉDIO	R\$ 1.146,66
158	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	632,67	553,00	630,00	R\$ 553,00	R\$ 605,22	R\$ 630,00	45,25	7,48%	MÉDIO	R\$ 1.210,44
159	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	571,83	630,00	650,00	R\$ 571,83	R\$ 617,28	R\$ 630,00	40,61	6,58%	MÉDIO	R\$ 1.234,56

160	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	860,00	780,00	800,00	R\$ 780,00	R\$ 813,33	R\$ 800,00	41,63	5,12%	MÉDIO	R\$ 1.626,66
161	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 110,00	R\$ 112,52	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 107,51	R\$ 110,00	6,62	6,16%	MÉDIO	R\$ 215,02
162	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 105,00	R\$ 145,00	R\$ 155,00	R\$ 105,00	R\$ 135,00	R\$ 145,00	26,46	19,60%	MÉDIO	R\$ 270,00

163	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	R\$ 145,00	R\$ 148,00	R\$ 142,86	R\$ 142,86	R\$ 145,29	R\$ 145,00	2,58	1,78%	MÉDIO	R\$ 435,87
164	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	3	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 158,33	R\$ 155,00	10,41	6,57%	MÉDIO	R\$ 474,99
165	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 165,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	5,00	3,03%	MÉDIO	R\$ 330,00

166	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 215,00	R\$ 200,00	R\$ 230,87	R\$ 200,00	R\$ 215,29	R\$ 215,00	15,44	7,17%	MÉDIO	R\$ 430,58
167	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 229,00	R\$ 229,00	R\$ 233,00	R\$ 230,00	6,08	2,61%	MÉDIO	R\$ 233,00
168	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 275,00	R\$ 250,00	R\$ 268,33	R\$ 275,00	16,07	5,99%	MÉDIO	R\$ 268,33



169	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 360,00	R\$ 356,00	R\$ 359,77	R\$ 356,00	R\$ 358,59	R\$ 359,77	2,25	0,63%	MÉDIO	R\$ 358,59
170	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 475,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 428,33	R\$ 410,00	40,72	9,51%	MÉDIO	R\$ 428,33
171	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de> 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 568,50	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 556,17	R\$ 568,50	51,13	9,19%	MÉDIO	R\$ 556,17



172	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 625,33	R\$ 614,35	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 612,89	R\$ 614,35	13,23	2,16%	MÉDIO	R\$ 612,89
173	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 720,00	R\$ 724,00	R\$ 722,00	R\$ 720,00	R\$ 722,00	R\$ 722,00	2,00	0,28%	MÉDIO	R\$ 722,00
174	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 860,00	R\$ 614,35	R\$ 940,00	R\$ 614,35	R\$ 804,78	R\$ 860,00	169,70	21,09%	MÉDIO	R\$ 804,78

175	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 725,00	R\$ 727,00	R\$ 724,00	R\$ 724,00	R\$ 725,33	R\$ 725,00	1,53	0,21%	MÉDIO	R\$ 725,33
176	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 900,00	R\$ 940,00	R\$ 990,00	R\$ 900,00	R\$ 943,33	R\$ 940,00	45,09	4,78%	MÉDIO	R\$ 943,33
177	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 201,25	R\$ 198,50	R\$ 230,00	R\$ 198,50	R\$ 209,92	R\$ 201,25	17,45	8,31%	MÉDIO	R\$ 419,84



178	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 348,00	R\$ 300,00	R\$ 358,00	R\$ 300,00	R\$ 335,33	R\$ 348,00	31,01	9,25%	MÉDIO	R\$ 670,66
179	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 387,00	R\$ 358,60	R\$ 362,00	R\$ 358,60	R\$ 369,20	R\$ 362,00	15,51	4,20%	MÉDIO	R\$ 738,40
180	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 430,00	R\$ 350,00	R\$ 358,00	R\$ 350,00	R\$ 379,33	R\$ 358,00	44,06	11,62%	MÉDIO	R\$ 758,66



181	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 451,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 416,67	R\$ 400,00	29,74	7,14%	MÉDIO	R\$ 833,34
182	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 430,00	R\$ 505,00	R\$ 396,00	R\$ 396,00	R\$ 443,67	R\$ 430,00	55,77	12,57%	MÉDIO	R\$ 887,34
183	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 580,00	R\$ 511,00	R\$ 574,00	R\$ 511,00	R\$ 555,00	R\$ 574,00	38,22	6,89%	MÉDIO	R\$ 1.110,00



184	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 550,69	R\$ 575,00	R\$ 505,00	R\$ 505,00	R\$ 543,56	R\$ 550,69	35,54	6,54%	MÉDIO	R\$ 1.087,12
185	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 690,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 685,00	5,00	0,73%	MÉDIO	R\$ 1.370,00
186	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 715,00	R\$ 630,00	R\$ 750,00	R\$ 630,00	R\$ 698,33	R\$ 715,00	61,71	8,84%	MÉDIO	R\$ 1.396,66



187	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 793,00	R\$ 732,00	R\$ 693,73	R\$ 693,73	R\$ 739,58	R\$ 732,00	50,07	6,77%	MÉDIO	R\$ 1.479,16
188	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 795,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 781,67	R\$ 795,00	27,54	3,52%	MÉDIO	R\$ 1.563,34
189	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 979,88	R\$ 970,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 949,96	R\$ 970,00	43,55	4,58%	MÉDIO	R\$ 1.899,92



190	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 970,00	R\$ 1.001,01	R\$ 935,67	R\$ 935,67	R\$ 968,89	R\$ 970,00	32,68	3,37%	MÉDIO	R\$ 1.937,78
191	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 935,90	R\$ 1.094,73	R\$ 1.088,00	R\$ 935,90	R\$ 1.039,54	R\$ 1.088,00	89,82	8,64%	MÉDIO	R\$ 2.079,08
192	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 1.706,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.593,67	R\$ 1.570,00	102,57	6,44%	MÉDIO	R\$ 3.187,34
VALOR DO LOTE 4													R\$ 50.218,03
LOTE 5 - Unidades da PC na REGIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM(Nova Mamoré, Guajará-Mirim e Extrema*)													

193	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	135,00	138,00	114,00	R\$ 114,00	R\$ 129,00	R\$ 135,00	13,08	10,14%	MÉDIO	R\$ 258,00
194	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	2	150,00	155,00	180,00	R\$ 150,00	R\$ 161,67	R\$ 155,00	16,07	9,94%	MÉDIO	R\$ 323,34
195	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	18	180,00	170,00	173,00	R\$ 170,00	R\$ 174,33	R\$ 173,00	5,13	2,94%	MÉDIO	R\$ 3.137,94

196	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	20	200,00	200,00	190,00	R\$ 190,00	R\$ 196,67	R\$ 200,00	5,77	2,94%	MÉDIO	R\$ 3.933,40
197	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	6	223,15	240,00	190,97	R\$ 190,97	R\$ 218,04	R\$ 223,15	24,91	11,43%	MÉDIO	R\$ 1.308,24
198	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	6	300,00	316,38	250,00	R\$ 250,00	R\$ 288,79	R\$ 300,00	34,58	11,97%	MÉDIO	R\$ 1.732,74



199	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	4	302,77	275,00	289,00	R\$ 275,00	R\$ 288,92	R\$ 289,00	13,89	4,81%	MÉDIO	R\$ 1.155,68
200	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	4	350,00	363,71	330,00	R\$ 330,00	R\$ 347,90	R\$ 350,00	16,95	4,87%	MÉDIO	R\$ 1.391,60
201	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	366,36	340,00	320,00	R\$ 320,00	R\$ 342,12	R\$ 340,00	23,25	6,80%	MÉDIO	R\$ 684,24



202	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	350,00	394,50	400,00	R\$ 350,00	R\$ 381,50	R\$ 394,50	27,42	7,19%	MÉDIO	R\$ 763,00
203	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	458,85	450,00	443,42	R\$ 443,42	R\$ 450,76	R\$ 450,00	7,74	1,72%	MÉDIO	R\$ 901,52
204	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	553,00	450,00	500,00	R\$ 450,00	R\$ 501,00	R\$ 500,00	51,51	10,28%	MÉDIO	R\$ 1.002,00



205	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	540,00	550,00	630,00	R\$ 540,00	R\$ 573,33	R\$ 550,00	49,33	8,60%	MÉDIO	R\$ 1.146,66
206	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	632,67	553,00	630,00	R\$ 553,00	R\$ 605,22	R\$ 630,00	45,25	7,48%	MÉDIO	R\$ 1.210,44
207	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	571,83	630,00	650,00	R\$ 571,83	R\$ 617,28	R\$ 630,00	40,61	6,58%	MÉDIO	R\$ 1.234,56

208	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	860,00	780,00	800,00	R\$ 780,00	R\$ 813,33	R\$ 800,00	41,63	5,12%	MÉDIO	R\$ 1.626,66
209	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 110,00	R\$ 112,52	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 107,51	R\$ 110,00	6,62	6,16%	MÉDIO	R\$ 107,51
210	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 105,00	R\$ 145,00	R\$ 155,00	R\$ 105,00	R\$ 135,00	R\$ 145,00	26,46	19,60%	MÉDIO	R\$ 135,00

211	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	R\$ 145,00	R\$ 148,00	R\$ 142,86	R\$ 142,86	R\$ 145,29	R\$ 145,00	2,58	1,78%	MÉDIO	R\$ 435,87
212	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	3	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 158,33	R\$ 155,00	10,41	6,57%	MÉDIO	R\$ 474,99
213	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	R\$ 165,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	5,00	3,03%	MÉDIO	R\$ 495,00

214	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	3	R\$ 215,00	R\$ 200,00	R\$ 230,87	R\$ 200,00	R\$ 215,29	R\$ 215,00	15,44	7,17%	MÉDIO	R\$ 645,87
215	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 229,00	R\$ 229,00	R\$ 233,00	R\$ 230,00	6,08	2,61%	MÉDIO	R\$ 466,00
216	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 275,00	R\$ 250,00	R\$ 268,33	R\$ 275,00	16,07	5,99%	MÉDIO	R\$ 536,66

217	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 360,00	R\$ 356,00	R\$ 359,77	R\$ 356,00	R\$ 358,59	R\$ 359,77	2,25	0,63%	MÉDIO	R\$ 358,59
218	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 475,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 428,33	R\$ 410,00	40,72	9,51%	MÉDIO	R\$ 428,33
219	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de> 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 568,50	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 556,17	R\$ 568,50	51,13	9,19%	MÉDIO	R\$ 556,17



220	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 625,33	R\$ 614,35	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 612,89	R\$ 614,35	13,23	2,16%	MÉDIO	R\$ 612,89
221	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 720,00	R\$ 724,00	R\$ 722,00	R\$ 720,00	R\$ 722,00	R\$ 722,00	2,00	0,28%	MÉDIO	R\$ 722,00
222	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 860,00	R\$ 614,35	R\$ 940,00	R\$ 614,35	R\$ 804,78	R\$ 860,00	169,70	21,09%	MÉDIO	R\$ 804,78

223	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 725,00	R\$ 727,00	R\$ 724,00	R\$ 724,00	R\$ 725,33	R\$ 725,00	1,53	0,21%	MÉDIO	R\$ 725,33
224	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 900,00	R\$ 940,00	R\$ 990,00	R\$ 900,00	R\$ 943,33	R\$ 940,00	45,09	4,78%	MÉDIO	R\$ 943,33
225	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 201,25	R\$ 198,50	R\$ 230,00	R\$ 198,50	R\$ 209,92	R\$ 201,25	17,45	8,31%	MÉDIO	R\$ 419,84



226	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 348,00	R\$ 300,00	R\$ 358,00	R\$ 300,00	R\$ 335,33	R\$ 348,00	31,01	9,25%	MÉDIO	R\$ 670,66
227	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	4	R\$ 387,00	R\$ 358,60	R\$ 362,00	R\$ 358,60	R\$ 369,20	R\$ 362,00	15,51	4,20%	MÉDIO	R\$ 1.476,80
228	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	4	R\$ 430,00	R\$ 350,00	R\$ 358,00	R\$ 350,00	R\$ 379,33	R\$ 358,00	44,06	11,62%	MÉDIO	R\$ 1.517,32



229	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 451,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 416,67	R\$ 400,00	29,74	7,14%	MÉDIO	R\$ 833,34
230	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 430,00	R\$ 505,00	R\$ 396,00	R\$ 396,00	R\$ 443,67	R\$ 430,00	55,77	12,57%	MÉDIO	R\$ 887,34
231	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 580,00	R\$ 511,00	R\$ 574,00	R\$ 511,00	R\$ 555,00	R\$ 574,00	38,22	6,89%	MÉDIO	R\$ 1.110,00



232	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 550,69	R\$ 575,00	R\$ 505,00	R\$ 505,00	R\$ 543,56	R\$ 550,69	35,54	6,54%	MÉDIO	R\$ 1.087,12
233	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 690,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 685,00	5,00	0,73%	MÉDIO	R\$ 1.370,00
234	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 715,00	R\$ 630,00	R\$ 750,00	R\$ 630,00	R\$ 698,33	R\$ 715,00	61,71	8,84%	MÉDIO	R\$ 1.396,66



235	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 793,00	R\$ 732,00	R\$ 693,73	R\$ 693,73	R\$ 739,58	R\$ 732,00	50,07	6,77%	MÉDIO	R\$ 1.479,16
236	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 795,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 781,67	R\$ 795,00	27,54	3,52%	MÉDIO	R\$ 1.563,34
237	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 979,88	R\$ 970,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 949,96	R\$ 970,00	43,55	4,58%	MÉDIO	R\$ 1.899,92



238	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 970,00	R\$ 1.001,01	R\$ 935,67	R\$ 935,67	R\$ 968,89	R\$ 970,00	32,68	3,37%	MÉDIO	R\$ 1.937,78
239	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 935,90	R\$ 1.094,73	R\$ 1.088,00	R\$ 935,90	R\$ 1.039,54	R\$ 1.088,00	89,82	8,64%	MÉDIO	R\$ 2.079,08
240	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 1.706,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.593,67	R\$ 1.570,00	102,57	6,44%	MÉDIO	R\$ 3.187,34
VALOR DO LOTE 5													R\$ 53.174,04
LOTE 6- Unidades da PC na REGIONAL DE JI-PARANÁ(Ji-Paraná, Pres. Médici e Mirante da Serra)													



241	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	135,00	138,00	114,00	R\$ 114,00	R\$ 129,00	R\$ 135,00	13,08	10,14%	MÉDIO	R\$ 387,00
242	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	3	150,00	155,00	180,00	R\$ 150,00	R\$ 161,67	R\$ 155,00	16,07	9,94%	MÉDIO	R\$ 485,01
243	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	26	180,00	170,00	173,00	R\$ 170,00	R\$ 174,33	R\$ 173,00	5,13	2,94%	MÉDIO	R\$ 4.532,58

244	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	20	200,00	200,00	190,00	R\$ 190,00	R\$ 196,67	R\$ 200,00	5,77	2,94%	MÉDIO	R\$ 3.933,40
245	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	10	223,15	240,00	190,97	R\$ 190,97	R\$ 218,04	R\$ 223,15	24,91	11,43%	MÉDIO	R\$ 2.180,40
246	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	17	300,00	316,38	250,00	R\$ 250,00	R\$ 288,79	R\$ 300,00	34,58	11,97%	MÉDIO	R\$ 4.909,43



247	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	4	302,77	275,00	289,00	R\$ 275,00	R\$ 288,92	R\$ 289,00	13,89	4,81%	MÉDIO	R\$ 1.155,68
248	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	4	350,00	363,71	330,00	R\$ 330,00	R\$ 347,90	R\$ 350,00	16,95	4,87%	MÉDIO	R\$ 1.391,60
249	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	4	366,36	340,00	320,00	R\$ 320,00	R\$ 342,12	R\$ 340,00	23,25	6,80%	MÉDIO	R\$ 1.368,48



250	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	4	350,00	394,50	400,00	R\$ 350,00	R\$ 381,50	R\$ 394,50	27,42	7,19%	MÉDIO	R\$ 1.526,00
251	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	458,85	450,00	443,42	R\$ 443,42	R\$ 450,76	R\$ 450,00	7,74	1,72%	MÉDIO	R\$ 1.352,28
252	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	3	553,00	450,00	500,00	R\$ 450,00	R\$ 501,00	R\$ 500,00	51,51	10,28%	MÉDIO	R\$ 1.503,00

253	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	540,00	550,00	630,00	R\$ 540,00	R\$ 573,33	R\$ 550,00	49,33	8,60%	MÉDIO	R\$ 1.146,66
254	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	632,67	553,00	630,00	R\$ 553,00	R\$ 605,22	R\$ 630,00	45,25	7,48%	MÉDIO	R\$ 1.210,44
255	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	571,83	630,00	650,00	R\$ 571,83	R\$ 617,28	R\$ 630,00	40,61	6,58%	MÉDIO	R\$ 1.234,56

256	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	860,00	780,00	800,00	R\$ 780,00	R\$ 813,33	R\$ 800,00	41,63	5,12%	MÉDIO	R\$ 1.626,66
257	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 110,00	R\$ 112,52	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 107,51	R\$ 110,00	6,62	6,16%	MÉDIO	R\$ 107,51
258	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 105,00	R\$ 145,00	R\$ 155,00	R\$ 105,00	R\$ 135,00	R\$ 145,00	26,46	19,60%	MÉDIO	R\$ 135,00

259	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	6	R\$ 145,00	R\$ 148,00	R\$ 142,86	R\$ 142,86	R\$ 145,29	R\$ 145,00	2,58	1,78%	MÉDIO	R\$ 871,74
260	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	5	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 158,33	R\$ 155,00	10,41	6,57%	MÉDIO	R\$ 791,65
261	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	R\$ 165,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	5,00	3,03%	MÉDIO	R\$ 495,00



262	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	4	R\$ 215,00	R\$ 200,00	R\$ 230,87	R\$ 200,00	R\$ 215,29	R\$ 215,00	15,44	7,17%	MÉDIO	R\$ 861,16
263	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 229,00	R\$ 229,00	R\$ 233,00	R\$ 230,00	6,08	2,61%	MÉDIO	R\$ 466,00
264	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 275,00	R\$ 250,00	R\$ 268,33	R\$ 275,00	16,07	5,99%	MÉDIO	R\$ 536,66



265	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 360,00	R\$ 356,00	R\$ 359,77	R\$ 356,00	R\$ 358,59	R\$ 359,77	2,25	0,63%	MÉDIO	R\$ 717,18
266	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 475,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 428,33	R\$ 410,00	40,72	9,51%	MÉDIO	R\$ 856,66
267	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de> 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 568,50	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 556,17	R\$ 568,50	51,13	9,19%	MÉDIO	R\$ 556,17

268	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 625,33	R\$ 614,35	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 612,89	R\$ 614,35	13,23	2,16%	MÉDIO	R\$ 612,89
269	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 720,00	R\$ 724,00	R\$ 722,00	R\$ 720,00	R\$ 722,00	R\$ 722,00	2,00	0,28%	MÉDIO	R\$ 722,00
270	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 860,00	R\$ 614,35	R\$ 940,00	R\$ 614,35	R\$ 804,78	R\$ 860,00	169,70	21,09%	MÉDIO	R\$ 804,78

271	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 725,00	R\$ 727,00	R\$ 724,00	R\$ 724,00	R\$ 725,33	R\$ 725,00	1,53	0,21%	MÉDIO	R\$ 725,33
272	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 900,00	R\$ 940,00	R\$ 990,00	R\$ 900,00	R\$ 943,33	R\$ 940,00	45,09	4,78%	MÉDIO	R\$ 943,33
273	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 201,25	R\$ 198,50	R\$ 230,00	R\$ 198,50	R\$ 209,92	R\$ 201,25	17,45	8,31%	MÉDIO	R\$ 419,84

274	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 348,00	R\$ 300,00	R\$ 358,00	R\$ 300,00	R\$ 335,33	R\$ 348,00	31,01	9,25%	MÉDIO	R\$ 670,66
275	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	5	R\$ 387,00	R\$ 358,60	R\$ 362,00	R\$ 358,60	R\$ 369,20	R\$ 362,00	15,51	4,20%	MÉDIO	R\$ 1.846,00
276	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	5	R\$ 430,00	R\$ 350,00	R\$ 358,00	R\$ 350,00	R\$ 379,33	R\$ 358,00	44,06	11,62%	MÉDIO	R\$ 1.896,65



277	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	4	R\$ 400,00	R\$ 451,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 416,67	R\$ 400,00	29,74	7,14%	MÉDIO	R\$ 1.666,68
278	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	5	R\$ 430,00	R\$ 505,00	R\$ 396,00	R\$ 396,00	R\$ 443,67	R\$ 430,00	55,77	12,57%	MÉDIO	R\$ 2.218,35
279	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	R\$ 580,00	R\$ 511,00	R\$ 574,00	R\$ 511,00	R\$ 555,00	R\$ 574,00	38,22	6,89%	MÉDIO	R\$ 1.665,00



280	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	3	R\$ 550,69	R\$ 575,00	R\$ 505,00	R\$ 505,00	R\$ 543,56	R\$ 550,69	35,54	6,54%	MÉDIO	R\$ 1.630,68
281	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 690,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 685,00	5,00	0,73%	MÉDIO	R\$ 1.370,00
282	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 715,00	R\$ 630,00	R\$ 750,00	R\$ 630,00	R\$ 698,33	R\$ 715,00	61,71	8,84%	MÉDIO	R\$ 1.396,66

283	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 793,00	R\$ 732,00	R\$ 693,73	R\$ 693,73	R\$ 739,58	R\$ 732,00	50,07	6,77%	MÉDIO	R\$ 1.479,16
284	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 795,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 781,67	R\$ 795,00	27,54	3,52%	MÉDIO	R\$ 1.563,34
285	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 979,88	R\$ 970,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 949,96	R\$ 970,00	43,55	4,58%	MÉDIO	R\$ 1.899,92



286	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 970,00	R\$ 1.001,01	R\$ 935,67	R\$ 935,67	R\$ 968,89	R\$ 970,00	32,68	3,37%	MÉDIO	R\$ 1.937,78
287	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 935,90	R\$ 1.094,73	R\$ 1.088,00	R\$ 935,90	R\$ 1.039,54	R\$ 1.088,00	89,82	8,64%	MÉDIO	R\$ 2.079,08
288	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 1.706,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.593,67	R\$ 1.570,00	102,57	6,44%	MÉDIO	R\$ 3.187,34
VALOR DO LOTE 6											R\$ 67.073,38		
LOTE 7 - Unidades da PC na REGIONAL DE ROLIM DE MOURA(Rolim de Moura, Alta Floresta e Santa Luzia D'Oeste)													

289	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	5	135,00	138,00	114,00	R\$ 114,00	R\$ 129,00	R\$ 135,00	13,08	10,14%	MÉDIO	R\$ 645,00
290	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	5	150,00	155,00	180,00	R\$ 150,00	R\$ 161,67	R\$ 155,00	16,07	9,94%	MÉDIO	R\$ 808,35
291	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	32	180,00	170,00	173,00	R\$ 170,00	R\$ 174,33	R\$ 173,00	5,13	2,94%	MÉDIO	R\$ 5.578,56

292	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	32	200,00	200,00	190,00	R\$ 190,00	R\$ 196,67	R\$ 200,00	5,77	2,94%	MÉDIO	R\$ 6.293,44
293	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	27	223,15	240,00	190,97	R\$ 190,97	R\$ 218,04	R\$ 223,15	24,91	11,43%	MÉDIO	R\$ 5.887,08
294	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	27	300,00	316,38	250,00	R\$ 250,00	R\$ 288,79	R\$ 300,00	34,58	11,97%	MÉDIO	R\$ 7.797,33



295	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	302,77	275,00	289,00	R\$ 275,00	R\$ 288,92	R\$ 289,00	13,89	4,81%	MÉDIO	R\$ 866,76
296	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	3	350,00	363,71	330,00	R\$ 330,00	R\$ 347,90	R\$ 350,00	16,95	4,87%	MÉDIO	R\$ 1.043,70
297	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	366,36	340,00	320,00	R\$ 320,00	R\$ 342,12	R\$ 340,00	23,25	6,80%	MÉDIO	R\$ 684,24



298	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	350,00	394,50	400,00	R\$ 350,00	R\$ 381,50	R\$ 394,50	27,42	7,19%	MÉDIO	R\$ 763,00
299	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	458,85	450,00	443,42	R\$ 443,42	R\$ 450,76	R\$ 450,00	7,74	1,72%	MÉDIO	R\$ 901,52
300	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	553,00	450,00	500,00	R\$ 450,00	R\$ 501,00	R\$ 500,00	51,51	10,28%	MÉDIO	R\$ 1.002,00

301	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	540,00	550,00	630,00	R\$ 540,00	R\$ 573,33	R\$ 550,00	49,33	8,60%	MÉDIO	R\$ 1.146,66
302	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	632,67	553,00	630,00	R\$ 553,00	R\$ 605,22	R\$ 630,00	45,25	7,48%	MÉDIO	R\$ 1.210,44
303	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	571,83	630,00	650,00	R\$ 571,83	R\$ 617,28	R\$ 630,00	40,61	6,58%	MÉDIO	R\$ 1.234,56

304	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	860,00	780,00	800,00	R\$ 780,00	R\$ 813,33	R\$ 800,00	41,63	5,12%	MÉDIO	R\$ 1.626,66
305	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 110,00	R\$ 112,52	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 107,51	R\$ 110,00	6,62	6,16%	MÉDIO	R\$ 107,51
306	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 105,00	R\$ 145,00	R\$ 155,00	R\$ 105,00	R\$ 135,00	R\$ 145,00	26,46	19,60%	MÉDIO	R\$ 135,00

307	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 145,00	R\$ 148,00	R\$ 142,86	R\$ 142,86	R\$ 145,29	R\$ 145,00	2,58	1,78%	MÉDIO	R\$ 290,58
308	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 158,33	R\$ 155,00	10,41	6,57%	MÉDIO	R\$ 316,66
309	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	R\$ 165,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	5,00	3,03%	MÉDIO	R\$ 495,00

310	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	3	R\$ 215,00	R\$ 200,00	R\$ 230,87	R\$ 200,00	R\$ 215,29	R\$ 215,00	15,44	7,17%	MÉDIO	R\$ 645,87
311	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 229,00	R\$ 229,00	R\$ 233,00	R\$ 230,00	6,08	2,61%	MÉDIO	R\$ 233,00
312	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 275,00	R\$ 250,00	R\$ 268,33	R\$ 275,00	16,07	5,99%	MÉDIO	R\$ 268,33

313	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 360,00	R\$ 356,00	R\$ 359,77	R\$ 356,00	R\$ 358,59	R\$ 359,77	2,25	0,63%	MÉDIO	R\$ 358,59
314	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 475,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 428,33	R\$ 410,00	40,72	9,51%	MÉDIO	R\$ 428,33
315	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de> 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 568,50	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 556,17	R\$ 568,50	51,13	9,19%	MÉDIO	R\$ 556,17

316	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 625,33	R\$ 614,35	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 612,89	R\$ 614,35	13,23	2,16%	MÉDIO	R\$ 612,89
317	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 720,00	R\$ 724,00	R\$ 722,00	R\$ 720,00	R\$ 722,00	R\$ 722,00	2,00	0,28%	MÉDIO	R\$ 722,00
318	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 860,00	R\$ 614,35	R\$ 940,00	R\$ 614,35	R\$ 804,78	R\$ 860,00	169,70	21,09%	MÉDIO	R\$ 804,78

319	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 725,00	R\$ 727,00	R\$ 724,00	R\$ 724,00	R\$ 725,33	R\$ 725,00	1,53	0,21%	MÉDIO	R\$ 725,33
320	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 900,00	R\$ 940,00	R\$ 990,00	R\$ 900,00	R\$ 943,33	R\$ 940,00	45,09	4,78%	MÉDIO	R\$ 943,33
321	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 201,25	R\$ 198,50	R\$ 230,00	R\$ 198,50	R\$ 209,92	R\$ 201,25	17,45	8,31%	MÉDIO	R\$ 419,84



322	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 348,00	R\$ 300,00	R\$ 358,00	R\$ 300,00	R\$ 335,33	R\$ 348,00	31,01	9,25%	MÉDIO	R\$ 670,66
323	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	6	R\$ 387,00	R\$ 358,60	R\$ 362,00	R\$ 358,60	R\$ 369,20	R\$ 362,00	15,51	4,20%	MÉDIO	R\$ 2.215,20
324	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	6	R\$ 430,00	R\$ 350,00	R\$ 358,00	R\$ 350,00	R\$ 379,33	R\$ 358,00	44,06	11,62%	MÉDIO	R\$ 2.275,98



325	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	5	R\$ 400,00	R\$ 451,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 416,67	R\$ 400,00	29,74	7,14%	MÉDIO	R\$ 2.083,35
326	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	5	R\$ 430,00	R\$ 505,00	R\$ 396,00	R\$ 396,00	R\$ 443,67	R\$ 430,00	55,77	12,57%	MÉDIO	R\$ 2.218,35
327	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 580,00	R\$ 511,00	R\$ 574,00	R\$ 511,00	R\$ 555,00	R\$ 574,00	38,22	6,89%	MÉDIO	R\$ 1.110,00

328	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 550,69	R\$ 575,00	R\$ 505,00	R\$ 505,00	R\$ 543,56	R\$ 550,69	35,54	6,54%	MÉDIO	R\$ 1.087,12
329	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 690,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 685,00	5,00	0,73%	MÉDIO	R\$ 1.370,00
330	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 715,00	R\$ 630,00	R\$ 750,00	R\$ 630,00	R\$ 698,33	R\$ 715,00	61,71	8,84%	MÉDIO	R\$ 1.396,66



331	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 793,00	R\$ 732,00	R\$ 693,73	R\$ 693,73	R\$ 739,58	R\$ 732,00	50,07	6,77%	MÉDIO	R\$ 1.479,16
332	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 795,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 781,67	R\$ 795,00	27,54	3,52%	MÉDIO	R\$ 1.563,34
333	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 979,88	R\$ 970,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 949,96	R\$ 970,00	43,55	4,58%	MÉDIO	R\$ 1.899,92



334	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 970,00	R\$ 1.001,01	R\$ 935,67	R\$ 935,67	R\$ 968,89	R\$ 970,00	32,68	3,37%	MÉDIO	R\$ 1.937,78
335	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 935,90	R\$ 1.094,73	R\$ 1.088,00	R\$ 935,90	R\$ 1.039,54	R\$ 1.088,00	89,82	8,64%	MÉDIO	R\$ 2.079,08
336	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 1.706,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.593,67	R\$ 1.570,00	102,57	6,44%	MÉDIO	R\$ 3.187,34
VALOR DO LOTE 7											R\$ 72.126,45		
LOTE 8 - Unidades da PC na REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ(São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé, Costa Marques, Seringueiras e Urupá)													

337	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	4	135,00	138,00	114,00	R\$ 114,00	R\$ 129,00	R\$ 135,00	13,08	10,14%	MÉDIO	R\$ 516,00
338	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	4	150,00	155,00	180,00	R\$ 150,00	R\$ 161,67	R\$ 155,00	16,07	9,94%	MÉDIO	R\$ 646,68
339	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	22	180,00	170,00	173,00	R\$ 170,00	R\$ 174,33	R\$ 173,00	5,13	2,94%	MÉDIO	R\$ 3.835,26

340	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	20	200,00	200,00	190,00	R\$ 190,00	R\$ 196,67	R\$ 200,00	5,77	2,94%	MÉDIO	R\$ 3.933,40
341	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	10	223,15	240,00	190,97	R\$ 190,97	R\$ 218,04	R\$ 223,15	24,91	11,43%	MÉDIO	R\$ 2.180,40
342	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	14	300,00	316,38	250,00	R\$ 250,00	R\$ 288,79	R\$ 300,00	34,58	11,97%	MÉDIO	R\$ 4.043,06



343	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	302,77	275,00	289,00	R\$ 275,00	R\$ 288,92	R\$ 289,00	13,89	4,81%	MÉDIO	R\$ 577,84
344	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	3	350,00	363,71	330,00	R\$ 330,00	R\$ 347,90	R\$ 350,00	16,95	4,87%	MÉDIO	R\$ 1.043,70
345	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	3	366,36	340,00	320,00	R\$ 320,00	R\$ 342,12	R\$ 340,00	23,25	6,80%	MÉDIO	R\$ 1.026,36

346	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	3	350,00	394,50	400,00	R\$ 350,00	R\$ 381,50	R\$ 394,50	27,42	7,19%	MÉDIO	R\$ 1.144,50
347	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	458,85	450,00	443,42	R\$ 443,42	R\$ 450,76	R\$ 450,00	7,74	1,72%	MÉDIO	R\$ 901,52
348	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	553,00	450,00	500,00	R\$ 450,00	R\$ 501,00	R\$ 500,00	51,51	10,28%	MÉDIO	R\$ 1.002,00



349	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	540,00	550,00	630,00	R\$ 540,00	R\$ 573,33	R\$ 550,00	49,33	8,60%	MÉDIO	R\$ 1.146,66
350	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	632,67	553,00	630,00	R\$ 553,00	R\$ 605,22	R\$ 630,00	45,25	7,48%	MÉDIO	R\$ 1.210,44
351	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	571,83	630,00	650,00	R\$ 571,83	R\$ 617,28	R\$ 630,00	40,61	6,58%	MÉDIO	R\$ 1.234,56



352	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	860,00	780,00	800,00	R\$ 780,00	R\$ 813,33	R\$ 800,00	41,63	5,12%	MÉDIO	R\$ 1.626,66
353	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 110,00	R\$ 112,52	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 107,51	R\$ 110,00	6,62	6,16%	MÉDIO	R\$ 215,02
354	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 105,00	R\$ 145,00	R\$ 155,00	R\$ 105,00	R\$ 135,00	R\$ 145,00	26,46	19,60%	MÉDIO	R\$ 270,00



355	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 145,00	R\$ 148,00	R\$ 142,86	R\$ 142,86	R\$ 145,29	R\$ 145,00	2,58	1,78%	MÉDIO	R\$ 290,58
356	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 158,33	R\$ 155,00	10,41	6,57%	MÉDIO	R\$ 316,66
357	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 165,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	5,00	3,03%	MÉDIO	R\$ 330,00

358	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 215,00	R\$ 200,00	R\$ 230,87	R\$ 200,00	R\$ 215,29	R\$ 215,00	15,44	7,17%	MÉDIO	R\$ 430,58
359	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 229,00	R\$ 229,00	R\$ 233,00	R\$ 230,00	6,08	2,61%	MÉDIO	R\$ 233,00
360	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 275,00	R\$ 250,00	R\$ 268,33	R\$ 275,00	16,07	5,99%	MÉDIO	R\$ 268,33

361	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 360,00	R\$ 356,00	R\$ 359,77	R\$ 356,00	R\$ 358,59	R\$ 359,77	2,25	0,63%	MÉDIO	R\$ 358,59
362	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 475,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 428,33	R\$ 410,00	40,72	9,51%	MÉDIO	R\$ 428,33
363	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de> 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 568,50	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 556,17	R\$ 568,50	51,13	9,19%	MÉDIO	R\$ 556,17

364	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 625,33	R\$ 614,35	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 612,89	R\$ 614,35	13,23	2,16%	MÉDIO	R\$ 612,89
365	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 720,00	R\$ 724,00	R\$ 722,00	R\$ 720,00	R\$ 722,00	R\$ 722,00	2,00	0,28%	MÉDIO	R\$ 722,00
366	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 860,00	R\$ 614,35	R\$ 940,00	R\$ 614,35	R\$ 804,78	R\$ 860,00	169,70	21,09%	MÉDIO	R\$ 804,78

367	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 725,00	R\$ 727,00	R\$ 724,00	R\$ 724,00	R\$ 725,33	R\$ 725,00	1,53	0,21%	MÉDIO	R\$ 725,33
368	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 900,00	R\$ 940,00	R\$ 990,00	R\$ 900,00	R\$ 943,33	R\$ 940,00	45,09	4,78%	MÉDIO	R\$ 943,33
369	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 201,25	R\$ 198,50	R\$ 230,00	R\$ 198,50	R\$ 209,92	R\$ 201,25	17,45	8,31%	MÉDIO	R\$ 419,84



370	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 348,00	R\$ 300,00	R\$ 358,00	R\$ 300,00	R\$ 335,33	R\$ 348,00	31,01	9,25%	MÉDIO	R\$ 670,66
371	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	4	R\$ 387,00	R\$ 358,60	R\$ 362,00	R\$ 358,60	R\$ 369,20	R\$ 362,00	15,51	4,20%	MÉDIO	R\$ 1.476,80
372	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	4	R\$ 430,00	R\$ 350,00	R\$ 358,00	R\$ 350,00	R\$ 379,33	R\$ 358,00	44,06	11,62%	MÉDIO	R\$ 1.517,32



373	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 451,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 416,67	R\$ 400,00	29,74	7,14%	MÉDIO	R\$ 833,34
374	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 430,00	R\$ 505,00	R\$ 396,00	R\$ 396,00	R\$ 443,67	R\$ 430,00	55,77	12,57%	MÉDIO	R\$ 887,34
375	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 580,00	R\$ 511,00	R\$ 574,00	R\$ 511,00	R\$ 555,00	R\$ 574,00	38,22	6,89%	MÉDIO	R\$ 1.110,00

376	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 550,69	R\$ 575,00	R\$ 505,00	R\$ 505,00	R\$ 543,56	R\$ 550,69	35,54	6,54%	MÉDIO	R\$ 1.087,12
377	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 690,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 685,00	5,00	0,73%	MÉDIO	R\$ 1.370,00
378	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 715,00	R\$ 630,00	R\$ 750,00	R\$ 630,00	R\$ 698,33	R\$ 715,00	61,71	8,84%	MÉDIO	R\$ 1.396,66



379	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 793,00	R\$ 732,00	R\$ 693,73	R\$ 693,73	R\$ 739,58	R\$ 732,00	50,07	6,77%	MÉDIO	R\$ 1.479,16
380	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 795,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 781,67	R\$ 795,00	27,54	3,52%	MÉDIO	R\$ 1.563,34
381	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 979,88	R\$ 970,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 949,96	R\$ 970,00	43,55	4,58%	MÉDIO	R\$ 1.899,92



382	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 970,00	R\$ 1.001,01	R\$ 935,67	R\$ 935,67	R\$ 968,89	R\$ 970,00	32,68	3,37%	MÉDIO	R\$ 1.937,78
383	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 935,90	R\$ 1.094,73	R\$ 1.088,00	R\$ 935,90	R\$ 1.039,54	R\$ 1.088,00	89,82	8,64%	MÉDIO	R\$ 2.079,08
384	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 1.706,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.593,67	R\$ 1.570,00	102,57	6,44%	MÉDIO	R\$ 3.187,34
VALOR DO LOTE 8													R\$ 56.490,33
LOTE 9 - Unidades da PC na REGIONAL DE VILHENA(Vilhena e Cerejeiras)													

385	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	4	135,00	138,00	114,00	R\$ 114,00	R\$ 129,00	R\$ 135,00	13,08	10,14%	MÉDIO	R\$ 516,00
386	Manutenção Preventiva (com limpeza),previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento),em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL.(inverter)	Serviço	4	150,00	155,00	180,00	R\$ 150,00	R\$ 161,67	R\$ 155,00	16,07	9,94%	MÉDIO	R\$ 646,68
387	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (CONVENCIONAL)	Serviço	10	180,00	170,00	173,00	R\$ 170,00	R\$ 174,33	R\$ 173,00	5,13	2,94%	MÉDIO	R\$ 1.743,30



388	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL (inverter)	Serviço	12	200,00	200,00	190,00	R\$ 190,00	R\$ 196,67	R\$ 200,00	5,77	2,94%	MÉDIO	R\$ 2.360,04
389	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	6	223,15	240,00	190,97	R\$ 190,97	R\$ 218,04	R\$ 223,15	24,91	11,43%	MÉDIO	R\$ 1.308,24
390	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	4	300,00	316,38	250,00	R\$ 250,00	R\$ 288,79	R\$ 300,00	34,58	11,97%	MÉDIO	R\$ 1.155,16



391	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	4	302,77	275,00	289,00	R\$ 275,00	R\$ 288,92	R\$ 289,00	13,89	4,81%	MÉDIO	R\$ 1.155,68
392	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	4	350,00	363,71	330,00	R\$ 330,00	R\$ 347,90	R\$ 350,00	16,95	4,87%	MÉDIO	R\$ 1.391,60
393	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	366,36	340,00	320,00	R\$ 320,00	R\$ 342,12	R\$ 340,00	23,25	6,80%	MÉDIO	R\$ 684,24



394	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	350,00	394,50	400,00	R\$ 350,00	R\$ 381,50	R\$ 394,50	27,42	7,19%	MÉDIO	R\$ 763,00
395	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	458,85	450,00	443,42	R\$ 443,42	R\$ 450,76	R\$ 450,00	7,74	1,72%	MÉDIO	R\$ 901,52
396	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	553,00	450,00	500,00	R\$ 450,00	R\$ 501,00	R\$ 500,00	51,51	10,28%	MÉDIO	R\$ 1.002,00



397	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	540,00	550,00	630,00	R\$ 540,00	R\$ 573,33	R\$ 550,00	49,33	8,60%	MÉDIO	R\$ 1.146,66
398	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	632,67	553,00	630,00	R\$ 553,00	R\$ 605,22	R\$ 630,00	45,25	7,48%	MÉDIO	R\$ 1.210,44
399	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	571,83	630,00	650,00	R\$ 571,83	R\$ 617,28	R\$ 630,00	40,61	6,58%	MÉDIO	R\$ 1.234,56

400	Manutenção Preventiva (com limpeza)previsão ANUAL de atendimento (02 vezes por equipamento)em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	860,00	780,00	800,00	R\$ 780,00	R\$ 813,33	R\$ 800,00	41,63	5,12%	MÉDIO	R\$ 1.626,66
401	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 110,00	R\$ 112,52	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 107,51	R\$ 110,00	6,62	6,16%	MÉDIO	R\$ 107,51
402	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 105,00	R\$ 145,00	R\$ 155,00	R\$ 105,00	R\$ 135,00	R\$ 145,00	26,46	19,60%	MÉDIO	R\$ 135,00

403	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 145,00	R\$ 148,00	R\$ 142,86	R\$ 142,86	R\$ 145,29	R\$ 145,00	2,58	1,78%	MÉDIO	R\$ 290,58
404	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 150,00	R\$ 155,00	R\$ 170,00	R\$ 150,00	R\$ 158,33	R\$ 155,00	10,41	6,57%	MÉDIO	R\$ 158,33
405	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 165,00	R\$ 160,00	R\$ 170,00	R\$ 160,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00	5,00	3,03%	MÉDIO	R\$ 165,00

406	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 215,00	R\$ 200,00	R\$ 230,87	R\$ 200,00	R\$ 215,29	R\$ 215,00	15,44	7,17%	MÉDIO	R\$ 430,58
407	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 240,00	R\$ 230,00	R\$ 229,00	R\$ 229,00	R\$ 233,00	R\$ 230,00	6,08	2,61%	MÉDIO	R\$ 233,00
408	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 275,00	R\$ 250,00	R\$ 268,33	R\$ 275,00	16,07	5,99%	MÉDIO	R\$ 268,33



409	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 360,00	R\$ 356,00	R\$ 359,77	R\$ 356,00	R\$ 358,59	R\$ 359,77	2,25	0,63%	MÉDIO	R\$ 358,59
410	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 400,00	R\$ 475,00	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 428,33	R\$ 410,00	40,72	9,51%	MÉDIO	R\$ 428,33
411	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de> 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 500,00	R\$ 568,50	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 556,17	R\$ 568,50	51,13	9,19%	MÉDIO	R\$ 556,17

412	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 625,33	R\$ 614,35	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 612,89	R\$ 614,35	13,23	2,16%	MÉDIO	R\$ 612,89
413	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 720,00	R\$ 724,00	R\$ 722,00	R\$ 720,00	R\$ 722,00	R\$ 722,00	2,00	0,28%	MÉDIO	R\$ 722,00
414	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 860,00	R\$ 614,35	R\$ 940,00	R\$ 614,35	R\$ 804,78	R\$ 860,00	169,70	21,09%	MÉDIO	R\$ 804,78

415	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	1	R\$ 725,00	R\$ 727,00	R\$ 724,00	R\$ 724,00	R\$ 725,33	R\$ 725,00	1,53	0,21%	MÉDIO	R\$ 725,33
416	Manutenção Corretiva com Substituição de Peças,em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	1	R\$ 900,00	R\$ 940,00	R\$ 990,00	R\$ 900,00	R\$ 943,33	R\$ 940,00	45,09	4,78%	MÉDIO	R\$ 943,33
417	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 201,25	R\$ 198,50	R\$ 230,00	R\$ 198,50	R\$ 209,92	R\$ 201,25	17,45	8,31%	MÉDIO	R\$ 419,84



418	Instalação,/ Desinstalação em aparelho de ar condicionado de > 7.000 à 9.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 348,00	R\$ 300,00	R\$ 358,00	R\$ 300,00	R\$ 335,33	R\$ 348,00	31,01	9,25%	MÉDIO	R\$ 670,66
419	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 387,00	R\$ 358,60	R\$ 362,00	R\$ 358,60	R\$ 369,20	R\$ 362,00	15,51	4,20%	MÉDIO	R\$ 738,40
420	Instalação/Desinstalação, em aparelho de ar condicionado de>9.000 à 12.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 430,00	R\$ 350,00	R\$ 358,00	R\$ 350,00	R\$ 379,33	R\$ 358,00	44,06	11,62%	MÉDIO	R\$ 758,66

421	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 400,00	R\$ 451,00	R\$ 399,00	R\$ 399,00	R\$ 416,67	R\$ 400,00	29,74	7,14%	MÉDIO	R\$ 833,34
422	Instalação/Desinstalação , em aparelho de ar condicionado de>12.000 à 18.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 430,00	R\$ 505,00	R\$ 396,00	R\$ 396,00	R\$ 443,67	R\$ 430,00	55,77	12,57%	MÉDIO	R\$ 887,34
423	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 580,00	R\$ 511,00	R\$ 574,00	R\$ 511,00	R\$ 555,00	R\$ 574,00	38,22	6,89%	MÉDIO	R\$ 1.110,00



424	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>18.000 à 24.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 550,69	R\$ 575,00	R\$ 505,00	R\$ 505,00	R\$ 543,56	R\$ 550,69	35,54	6,54%	MÉDIO	R\$ 1.087,12
425	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 690,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 680,00	R\$ 685,00	R\$ 685,00	5,00	0,73%	MÉDIO	R\$ 1.370,00
426	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de>24.000 à 36.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 715,00	R\$ 630,00	R\$ 750,00	R\$ 630,00	R\$ 698,33	R\$ 715,00	61,71	8,84%	MÉDIO	R\$ 1.396,66



427	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 793,00	R\$ 732,00	R\$ 693,73	R\$ 693,73	R\$ 739,58	R\$ 732,00	50,07	6,77%	MÉDIO	R\$ 1.479,16
428	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de > 36.000 à 48.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 795,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 781,67	R\$ 795,00	27,54	3,52%	MÉDIO	R\$ 1.563,34
429	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 979,88	R\$ 970,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 949,96	R\$ 970,00	43,55	4,58%	MÉDIO	R\$ 1.899,92



430	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >48.000 à 50.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 970,00	R\$ 1.001,01	R\$ 935,67	R\$ 935,67	R\$ 968,89	R\$ 970,00	32,68	3,37%	MÉDIO	R\$ 1.937,78
431	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL.(CONVENCIONAL)	Serviço	2	R\$ 935,90	R\$ 1.094,73	R\$ 1.088,00	R\$ 935,90	R\$ 1.039,54	R\$ 1.088,00	89,82	8,64%	MÉDIO	R\$ 2.079,08
432	Instalação/Desinstalação,, em aparelho de ar condicionado de >50.000 à 65.000 BTUS SPLIT HI WALL(inverter)	Serviço	2	R\$ 1.706,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.505,00	R\$ 1.593,67	R\$ 1.570,00	102,57	6,44%	MÉDIO	R\$ 3.187,34
VALOR DO LOTE 9													R\$ 47.204,17
VALOR TOTAL													R\$ 992.742,20

LEGENDA:

NC = Não encontrado



* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA: ÚLTIMOS 3 ITENS DE CADA LOTE FOI SOMADO INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO PARA OBTER O VALOR DO SERVIÇO

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES

EMP1	BANCO DE PREÇO
EMP2	BANCO DE PREÇO
EMP3	BANCO DE PREÇO
EMP4	

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().